
Edital de licitação nº 005/2026 – ICEPI Leitos Processo eletrônico nº 2026-Q4397

O Estado Do Espírito Santo, por meio do(a) Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde, denominada ICEPI, localizada(o) na Rua Duque de Caxias, nº 267 – Centro, CEP: 29010-120 - Vitória / ES, e da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, denominado SEGER, com sede na Avenida Vitória, nº 2703, Horto, Vitória/ES, CEP: 29.045-160, realizarão licitação por meio eletrônico, conforme processo via sistema e-Docs nº 2026-Q4397 para contratação de pessoas físicas ou jurídicas, visando o objeto da contratação que consiste no desenvolvimento e na validação, em ambiente de testes (Prova de Conceito - PoC), de uma solução inovadora em tecnologia da informação voltada para a otimização e automação da análise das demandas por leitos hospitalares de urgência.

Esta solução visa superar o desafio de automatizar a triagem e a priorização de solicitações de internação, que atualmente enfrenta gargalos críticos devido a processos manuais baseados majoritariamente na ordem de chegada e em critérios de avaliação limitados. O desafio central é criar uma infraestrutura digital que utilize algoritmos para organizar dados em tempo real, priorizando automaticamente os pacientes com base em critérios técnicos de gravidade e complexidade, garantindo a conformidade com a LGPD e a integração com os sistemas hospitalares e o sistema estadual de regulação.

Esta licitação segue os termos da Lei Complementar Federal nº 182/2021, da Lei Complementar Estadual nº 929/2019, do Decreto Estadual 5203-R/2022, observado o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 02 dezembro de 2004 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 5352-R/2023 e no Decreto Estadual nº 5545-R/2023, bem como o disposto no marco jurídico estadual de licitações e contratações administrativas, conforme as disposições estabelecidas neste edital.

- 1** Iniciativa 5
- 2** Objeto 5
- 3** Cronograma 7
- 4** Repasse dos valores do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) 10
- 5** Prazo de vigência do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) 10
- 6** Dotação orçamentária 11
- 7** Condições para participação 11
- 8** Acesso às informações do edital 13
- 9** Cadastro na plataforma Solv® para envio de propostas 14
- 10** Elaboração e envio das propostas 15
- 11** Documentos de habilitação 17
- 12** Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação 26
- 13** Análise de conformidade das propostas 28
- 14** Etapa de seleção das propostas 29
- 15** Habilitação 34
- 16** Recursos 35
- 17** Adjudicação, homologação e formalização da contratação 36
- 18** Pedido de esclarecimento e impugnação do edital 38
- 19** Penalidades administrativas 39
- 20** Contrato de fornecimento 42
- 21** Disposições finais 42
- 22** Anexo I: Descritivo dos Desafios 46

- 23** Anexo II: Critérios de Pontuação na Etapa 1: Avaliação das Propostas 57
- 24** Anexo III: Critérios de pontuação da Etapa 2 – Julgamento das Propostas 84
- 25** Anexo IV: Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) 91
- 26** Anexo V: Acordo de confidencialidade 124
- 27** Anexo VI: Modelo de Formulário de Inscrição da Proposta 129

1 Iniciativa

- 1.1 Esta licitação será realizada de acordo com o art. 4º, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 929/2019 e com a Lei Complementar Federal nº 182/2021.

2 Objeto

- 2.1 O objeto desta licitação é a seleção de proposta inovadora com emprego de tecnologia, já desenvolvidas ou que estão em desenvolvimento, com ou sem risco tecnológico, voltadas à resolução de problemas concretos da Administração Pública estadual, considerando os objetivos de interesse público estadual dispostos no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 929/2019, conforme ANEXO I – Descritivo Dos Desafios.
- 2.2 Diante da relevância desse objeto de interesse público, será selecionada, para o desafio acima descrito, apenas 1 (uma) proposta de solução formulada pelas licitantes, nos termos do art. 13, § 6º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
- 2.3 A formalização do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) e do Contrato de Fornecimento será baseada no art. 2º, parágrafo único, em combinação com o art. 4º, § 5º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 929/2019 e arts. 14 e 15 da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

- 2.4 O recebimento e a execução do objeto, produto e/ou resultado da proposta apresentada será estabelecido pelo CPSI, previsto no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA deste edital.

3 Cronograma

3.1 O edital seguirá as seguintes etapas e datas:

Lançamento do edital	12/05/2026
-----------------------------	------------

Pedido de esclarecimento e impugnação	De 12/05/2026 a 08/06/2026
--	-------------------------------

Respostas a pedidos de esclarecimento e impugnação	De 12/05/2026 a 08/06/2026
---	-------------------------------

Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação	De 12/05/2026 a 11/06/2026
--	-------------------------------

Análise de conformidade das propostas	De 12/06/2026 a 29/06/2026
--	-------------------------------

Divulgação da conformidade das propostas 30/06/2026

Seleção – Etapa 1: Avaliação das propostas De 01/07/2026
a 22/07/2026

Divulgação da lista de classificados na Etapa 1 e convocação para o Etapa 2: Julgamento das propostas (Pitch) 23/07/2026

Envio da data, horário e links das salas virtuais para a Seleção – Etapa 2: Julgamento das propostas (Pitch) Até 24/07/2026

Etapa 2: Julgamento das propostas (Pitch) De 27/07/2026
a 07/08/2026

Divulgação – Etapa 2: julgamento das propostas Até 19/08/2026

**Análise dos documentos de
Habilitação e Negociação** De 20/08/2026
a 31/08/2026

**Divulgação dos resultados da
Habilitação** Até 01/09/2026

Recursos De 02/09/2026
a 07/09/2026

Resultado final Até 29/09/2026

4 Repasse dos valores do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)

- 4.1 Para a assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), destina-se o valor máximo de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
- 4.2 Os valores do CPSI serão estabelecidos de acordo com a proposta que receber a maior pontuação. Já devem estar incluídos nesse valor todos os tipos de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e despesas inerentes à execução do objeto destes Contratos Públicos.
- 4.3 O valor será repassado em parcelas à contratada, de acordo com o Plano de Teste aprovado pela contratante, conforme o CPSI. O Plano de Teste estabelece as etapas, metas e entregas do CPSI e será elaborado no processo de formalização da contratação.

5 Prazo de vigência do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)

- 5.1 O prazo de vigência do CPSI terá início um dia útil após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

- 5.2 O pedido de prorrogação poderá ser encaminhado, desde que haja justificativa prévia e aceitação da autoridade competente. Após a autorização do pedido de prorrogação, a solicitação será avaliada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE).
- 5.3 Nos casos de prorrogação de prazo sem repasse de novos valores, não haverá necessidade de manifestação da Procuradoria Geral do Estado. Nesses casos, a autoridade competente deverá adotar medidas para a formalização da prorrogação utilizando minuta padronizada e disponível no site da PGE e publicando o instrumento aditivo de prazo contratual.

6 Dotação orçamentária

- 6.1 As despesas desta licitação acontecerão com recursos provenientes de descentralização de créditos orçamentários, a conta da atividade nº 19.571.0017.2232, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, do orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo para o ano de 2026.

7 Condições para participação

- 7.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, observados os termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 929/2019 e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

7.2 Não poderão disputar esta licitação:

- A aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- B pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- C aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- D empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- E pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- F servidor público estadual, direta ou indiretamente, seja da licitação, seja da execução do contrato, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e art. 35 da Constituição Estadual.

- G O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8 Acesso às informações do edital

- 8.1 O edital e seus anexos estão disponíveis no site do StartupES no endereço eletrônico <https://labges.es.gov.br/startupes/editais>

- 8.2 O edital e seus anexos também terão sua divulgação e manutenção na Plataforma <https://desafios.enap.gov.br> da Escola Nacional de Administração Pública do Governo Federal.

9 Cadastro na plataforma Solv® para envio de propostas

- 9.1 Para cadastrar-se para envio de proposta(s), a licitante deve entrar no site da plataforma Solv https://startups.solv.network/show_program/startups-ciclo-1, clicar no botão PROPOR APLICAÇÃO e preencher os dados necessários para o cadastro.
- 9.2 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação que utilizar a Plataforma para envio de propostas.
- 9.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.4 O cadastro na Plataforma implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações que fazem parte da licitação.

- 9.5 A participação nesta licitação e a futura possível contratação pública autorizam o órgão ou entidade licitante a utilizarem os dados apresentados para fins de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo também ser cumpridas as condições previstas no ANEXO V – Acordo De Confidencialidade, deste edital.

10 Elaboração e envio das propostas

- 10.1 Ao entrar na Plataforma com login e senha, a licitante deve selecionar o desafio a que deseja enviar proposta, preencher todo o formulário, anexar os documentos solicitados no edital e clicar em **SUBMETER** ao final da página. Só serão recebidas propostas até a data e o horário limites de encerramento da fase de recebimento de propostas estabelecido neste edital, que é 11/06/2026 até às 23 horas e 59 minutos.
- 10.1.1 O formulário para elaboração e envio da proposta está disponível na Plataforma indicada no item 9.1.
- 10.1.2 É possível salvar a proposta para conclusão do preenchimento e envio posterior, clicando em **SALVAR**. Porém o envio só é concluído ao clicar no botão **SUBMETER**. Apenas propostas enviadas serão aceitas.
- 10.2 A proposta deve ser preenchida e enviada somente pelo formulário eletrônico próprio, conforme descrito no item 10.1 acima.

- 10.3 Ao fim do formulário, a licitante deve anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme detalhado no item 11 deste edital.
- 10.4 Ao clicar em SUBMETER, a licitante manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de acordo com as exigências da licitação.
- 10.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta submete a licitante às penalidades legais, bem como aquelas penalidades previstas neste edital.
- 10.6 O valor das propostas não poderá ultrapassar o valor máximo previsto nesta licitação e nem o prazo de vigência fixado para o CPSI.
- 10.7 A validade das propostas é de até 60 dias úteis, contados a partir da data de homologação do resultado da licitação.
- 10.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.9 Ao apresentar a proposta, a licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel, conluio ou adoção de qualquer conduta abusiva do poder econômico, a Administração adotará os meios necessários para as análises e penalidades cabíveis.

11 Documentos de habilitação

- 11.1 Os documentos previstos nesta licitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 13, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
- 11.2 Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em formato digital, podendo ser original ou cópia.
- 11.3 A licitante deve declarar que sua proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Essa declaração será feita marcando uma caixa de seleção no formulário eletrônico de envio da proposta.
- 11.4 Os documentos originais não digitais serão solicitados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital entregue ou quando a lei expressamente exigir.
- 11.5 A documentação exigida para a habilitação poderá ser substituída por registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 11.6 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar os registros assim que identificar erros ou informações desatualizadas.
- 11.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF devem ser enviados juntamente com os demais no formulário de envio de propostas.
- 11.8 Em caso de diligência, os documentos devem ser enviados para o e-mail da CTA em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da sua solicitação.
- 11.9 Para fins de habilitação, a verificação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.10 **A habilitação jurídica** será comprovada por meio dos seguintes documentos:
- A **Consórcios:** As empresas que formarem consórcio devem apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica, um Termo de Constituição do Consórcio (por escritura pública ou documento particular assinado por todas), contendo: nome do consórcio, finalidade da participação e endereço; qualificação das empresas e percentual de participação de cada uma; indicação da empresa líder; cláusula de solidariedade; e prazo mínimo de validade 180 dias além do término do contrato, podendo ser prorrogado.

- B **Pessoa física:** cédula de identidade ou equivalente que, por força de lei, tem a validade para fins de identificação em todo território nacional.

- C **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- D **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial onde a empresa tem sede, junto com documento que comprove quem são os seus administradores.

- E **Sociedades anônimas por ações:** estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.

- F **Sociedade simples:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no registro civil das pessoas jurídicas, e documento comprobatório de seus administradores.

- G **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e do estatuto social, junto com a ata da assembleia que aprovou esse estatuto, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no local onde a organização tem sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- H **Entidades sem fins lucrativos:** ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores.
- I **Empresa estrangeira em funcionamento regular no país:** deve apresentar a portaria que autoriza seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado onde estiver sua filial, agência ou unidade. Essa unidade será considerada a sede da empresa no país, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 11.10.1 Os documentos devem ser entregues junto com todas as suas alterações ou com a versão consolidada mais recente.
- 11.11 A habilitação **fiscal, social e trabalhista** será comprovada por meio dos seguintes documentos:
 - A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- B Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- D Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- E Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- F Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado.

- 11.11.1** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, juntamente com a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 11.11.2** Eventual isenção dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual deverá ser comprovada com a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.11.3** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.11.4** A comprovação da regularidade fiscal para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, somente será exigida para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- A** A licitante deverá apresentar, na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

- B Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Esse prazo começa a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação.
- C O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- D Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- E Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

- F O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 11.12** A contratação só será efetivada após a licitante comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme edital. Caso não regularize a documentação no prazo estabelecido, a licitante perderá automaticamente o direito à contratação. A Administração poderá então convocar as demais licitantes por ordem de classificação ou revogar a licitação. A empresa inadimplente ainda estará sujeita às demais penalidades previstas em lei.
- 11.13** **habilitação de empresas de origem internacional** será comprovada por meio dos seguintes documentos:
- A As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.203-R/2022.
 - B No caso de consórcio, deverá ser apresentado compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, junto com a documentação de habilitação jurídica, no mínimo, com as seguintes informações:

- I Indicação da Licitante responsável pelo consórcio, com domicílio e sede no Estado do Espírito Santo, que exercerá as funções de liderança do consórcio. Entende-se por licitante responsável as empresas enquadradas como startups, bem como as entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do art. 2º, V, da Lei Federal nº 10.973/2004 e do art. 2º, III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012, como, por exemplo, aceleradoras, incubadoras e hubs de inovação.
- II Responsabilidade solidária integral dos membros pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na fase de execução do CPSI bem como do contrato de fornecimento.
- III No caso de licitantes consorciados, deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do CPSI, decorrente desta licitação, o instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.
- IV O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

- v O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência dos contratos, acrescidos de 6 (seis) meses.
- vi No caso de licitantes em consórcio, deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista por parte de cada consorciada, nos termos desta cláusula.
- vii Os consorciados não poderão alterar a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo órgão ou entidade contratante.

12 Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação

- 12.1 Os trabalhos do recebimento das propostas e documentos de habilitação até a etapa de contratação serão conduzidos pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) do órgão ou entidade, conforme art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
- 12.2 Para fins de contato com a CTA, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182/2021, do art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Estadual nº 929/2019 e do Decreto 5203-R/2022, disponibiliza-se o E-mail:

E-mail da CTA: ctaleitos@saude.es.gov.br

12.3 A CTA terá as seguintes atribuições, conforme art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 182/2021 e do art. 4º, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 929/2019:

- A** Coordenar o processo de licitação;
- B** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, podendo contar com apoio técnico para as suas decisões;
- C** Verificar se a proposta está de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- D** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- E** Indicar as propostas selecionadas mediante decisão motivada;
- F** Avaliar, selecionar e julgar, nos termos do edital, as propostas de parcerias apresentadas pelas licitantes;
- G** Encaminhar os autos do processo à autoridade superior para a devida homologação e adjudicação do objeto da licitação; e
- H** Exercer outras atribuições necessárias ao regular o processamento desta licitação.

12.4 As propostas e os documentos de habilitação serão avaliados pela CTA do órgão ou entidade, após envio na Plataforma indicada no item 9.1.

- 12.5 A CTA poderá solicitar a apresentação de novos documentos originais ou cópias, justificadamente, a serem enviados pela licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil depois da convocação feita por e-mail pela CTA, enviado ao e-mail cadastrado pela licitante na Plataforma Solv®.

13 Análise de conformidade das propostas

- 13.1 Após o encerramento do prazo de envio das propostas, a CTA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 13.2 As propostas que apresentarem erros formais e materiais irrelevantes — pequenas falhas, irregularidades ou defeitos que não comprometam o exame e análise da viabilidade da proposta apresentada — poderão ser sanadas pela CTA de ofício, em decisão motivada.
- 13.2.1 A CTA poderá solicitar nova proposta, em decisão motivada, caso entenda necessário.
- 13.2.2 Serão desclassificadas somente as propostas que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 13.3 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documentos apresentados pelo(a) licitante, a CTA ou autoridade superior poderão promover diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo. Isso pode ocorrer em qualquer fase da licitação.

- 13.4 As licitantes solicitadas a prestar esclarecimentos adicionais devem responder no prazo determinado pela CTA ou autoridade superior, sob pena de desclassificação.
- 13.5 A CTA publicará os resultados da etapa de análise de conformidade das propostas e as justificativas de desclassificação, conforme modelo da tabela a seguir, no endereço eletrônico indicado no item 14.7.

Licitante	Resultado parcial
Licitante Alfa	Classificada
Licitante Beta	Classificada
Licitante Gama	Classificada
Licitante Delta	Classificada

- 13.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valores e eventuais anexos estarão disponíveis nos autos do processo eletrônico para consulta.

14 Etapa de seleção das propostas

- 14.1 O processo de seleção é composto por duas etapas: **Etapa 1 – Avaliação das Propostas** e **Etapa 2 – Julgamento das Propostas** e seguirá as regras definidas neste edital.

- 14.2 **A Etapa 1 – Avaliação das Propostas** consiste na análise das propostas enviadas pelas licitantes com base nos critérios estabelecidos no ANEXO II – Critérios de Pontuação na Etapa 1: Avaliação das Propostas.
- 14.3 A etapa de avaliação das propostas é eliminatória e classificatória e será realizada pela CTA, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 929/2019, combinado com o art. 13, § 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
- 14.4 O critério de desempate seguirá a maior nota obtida na ordem de apresentação dos critérios estabelecidos no ANEXO II – Critérios de Pontuação na Etapa 1: Avaliação das Propostas.
- 14.5 As propostas serão classificadas da maior para a menor nota, conforme somatório total das notas dos critérios de avaliação da etapa.
- 14.6 Após a **Etapa 1 – Avaliação das Propostas**, a CTA convocará as licitantes mais bem colocadas, até o limite de 5 (cinco) participantes por desafio, para a **Etapa 2 – Julgamento das Propostas**.
- 14.7 A CTA publicará os resultados da etapa de avaliação e as justificativas das notas, conforme modelo da tabela a seguir, no endereço eletrônico <https://labges.es.gov.br/startupes/resultados>.

Ordem de classificação	Licitante	Pontuação	Resultado
Ex.:1 ^a	Licitante Alfa	8,5	Classificada
Ex.:2 ^a	Licitante Beta	8,0	Classificada
Ex.:5 ^a	Licitante Gama	2,0	Eliminada
Ex.:6 ^a	Licitante Delta	2,0	Eliminada

- 14.8** A **Etapa 2 – Julgamento das Propostas** consiste na análise das apresentações pelas licitantes com base nos critérios estabelecidos no ANEXO III – Critérios De Pontuação Da Etapa 2 – Julgamento Das Propostas, com objetivo de demonstrar como a solução inovadora proposta pode melhor atender às necessidades da contratante.
- 14.9** A etapa de julgamento das propostas é eliminatória e classificatória e será realizada pela CTA, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 929/2019, combinado com o art. 13, § 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

- 14.10 As apresentações das propostas (Pitch) serão no formato oral, virtual (on-line) e síncrono, seguindo a ordem de classificação divulgada na etapa anterior.
- 14.11 Cada licitante terá até 10 minutos para realizar sua apresentação (Pitch).
- 14.12 Após cada apresentação de proposta, a CTA terá 10 minutos para fazer perguntas orais e a licitante terá até 15 minutos para respostas.
- 14.13 O link da sala de videoconferência será enviado para o e-mail cadastrado na Plataforma Solv®, em até 2 (dois) dias antes da data do início das apresentações da **Etapa 2: Julgamento das propostas (Pitch)**.
- 14.14 A CTA deverá gravar, guardar e gerir as apresentações em áudio e vídeo, sendo que a participação das proponentes na apresentação condicionará a autorização de uso de imagem e de voz para fins de eventuais proposições de recursos ou análise dos mesmos pela Administração, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 14.15 Após a apresentação de todas as propostas de soluções de cada desafio, a CTA decidirá, de maneira conjunta e com base nos critérios estabelecidos neste edital, a classificação final das propostas.
- 14.16 O critério de desempate seguirá a maior nota obtida na ordem de apresentação dos critérios estabelecidos no ANEXO III.
- 14.17 As propostas serão classificadas da maior para a menor nota, conforme nota total obtida nos critérios de avaliação da etapa.

- 14.18** Serão eliminadas as propostas cujo somatório das notas dos critérios for menor ou igual a 6,0 (seis), ou seja, classificadas como regular, insuficiente e inaceitável.
- 14.19** Serão classificadas as propostas cujo somatório das notas dos critérios for maior ou igual a 6,1 (seis vírgula um), ou seja, classificadas como bom e excelente.
- 14.20** Será selecionada, para o desafio acima descrito, a proposta mais bem classificada, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.
- 14.21** A CTA publicará os resultados da etapa de julgamento com as justificativas das notas, conforme modelo da tabela a seguir, no endereço eletrônico indicado no item 14.7.

Ordem de classificação	Licitante	Pontuação	Resultado
Ex.: 1ª	Licitante Alfa	8,0	Classificada e selecionada
2ª	Licitante Beta	6,1	Classificada
3ª	Licitante Gama	6,0	Desclassificada
4ª	Licitante Delta	5,5	Desclassificada
5ª	Licitante Épilson	5,4	Desclassificada

- 14.22 Para o julgamento das propostas, a CTA poderá contar com o apoio e manifestação de órgãos ou entidades técnicas, da própria Administração Pública Estadual.

15 Habilitação

- 15.1 A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação será posterior à etapa de julgamento das propostas e contemplará somente a licitante selecionada, nos termos do art. 13, § 7º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
- 15.2 Após a análise dos documentos relativos à habilitação, a CTA poderá negociar com a licitante selecionada as condições econômicas mais vantajosas para o órgão ou entidade licitante e os critérios de remuneração que serão adotados, observado o disposto no art. 13, § 9º e art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
- 15.3 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, a CTA examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda às exigências da licitação.
- 15.4 A desistência da proposta somente será possível caso haja a ocorrência de fato superveniente, aceito pela CTA como motivo justo para tanto.

- 15.5 A CTA elaborará o resultado no qual será indicada a licitante selecionada e respectiva solução inovadora para cada desafio.

16 Recursos

- 16.1 A apresentação de recurso relativo à seleção da proposta, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2 O prazo para recursos é de 3 (três) dias úteis após a data de divulgação dos resultados da habilitação no endereço eletrônico indicados no item 14.7.
- 16.3 O recurso deve ser encaminhado à CTA do órgão, para o e-mail constante no item 12.2 deste edital. Ela poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deve comunicar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados.

17 Adjudicação, homologação e formalização da contratação

- 17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 17.2 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a CTA deverá providenciar a publicação do resultado e atualizar as informações, no endereço eletrônico indicado no item 14.7.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4 Após a homologação, a empresa vencedora e a contratante irão especificar a parte da solução a ser testada e o ambiente de teste, devendo a licitante elaborar uma proposta de Plano de Teste, parte integrante do CPSI, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, passíveis de prorrogação, a critério da Administração Pública.
- 17.5 Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o CPSI no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 17.6 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado pela Administração, uma única vez e por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, antes de seu término, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo ente promotor da licitação, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.7** Considerando a adoção do processo eletrônico via sistema e-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão <https://acessocidadao.es.gov.br> ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 17.7.1** Para a assinatura eletrônica, o representante legal da adjudicatária, deverá providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>. O acesso ao e-Docs também pode ser feito por meio de conta no gov.br.
- 17.8** Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 17.9** A desistência injustificada da licitante durante a licitação ou execução do contrato poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.10** Será possível a solução consensual da controvérsia nos termos dos art. 26 da Lei Federal nº 13.655/2018 em combinação com os arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 17.11** Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, que devem ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18 Pedido de esclarecimento e impugnação do edital

- 18.1 Os pedidos de esclarecimento sobre esta licitação devem ser enviados à CTA, para o e-mail constante no item 12.2 deste edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do fim do prazo para envio das propostas.
- 18.2 A resposta à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos será divulgada no endereço eletrônico indicado no item 14.7 no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data do fim do prazo para envio das propostas. A CTA, se necessário, será auxiliada por órgãos ou entidades competentes, sobre o objeto da licitação.
- 18.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 18.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CTA, nos autos do processo de licitação.
- 18.5 Caso a CTA decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenador de despesas — a quem caberá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da comissão.
- 18.6 Sendo aceita a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização da licitação.

- 18.7 As modificações deste edital serão divulgadas nos mesmos locais de divulgação do edital original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, de forma inquestionável, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 Penalidades administrativas

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatário (licitante vencedor) que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela CTA;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

- A não enviar a proposta adequada após a negociação;
- B recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- C pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- D apresentar proposta em desacordo com as especificações deste edital;

- E não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- F apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- G fraudar a licitação.

19.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer fraude, em especial quando:

- A agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B induzir intencionalmente a erro no julgamento;
- C praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- D praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.1.4 Os comportamentos inidôneos, como aqueles descritos nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

- 19.1.5** A licitante ou adjudicatário que cometer qualquer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes penalidades:
- A** multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação;
 - B** impedimento de licitar e contratar; e
 - C** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto permanecerem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto à própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.1.6** As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas, em conjunto ou não, com a penalidade de multa.
- 19.1.7** A aplicação de qualquer penalidade prevista será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, a legislação e o disposto no CPSI quanto ao procedimento e outras condições.
- 19.1.8** As penalidades por atos praticados durante o contrato estão previstas no CPSI.

20 Contrato de fornecimento

- 20.1** Após o término do CPSI, a Administração Pública poderá celebrar contrato com a mesma empresa, sem nova licitação, para fornecimento da solução desenvolvida no CPSI, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021. Poderá também integrar a solução à infraestrutura tecnológica ou aos processos de trabalho da Administração Pública.
- 20.1.1** A vigência do contrato de fornecimento será limitada a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais um período de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 20.1.2** O valor total do contrato de fornecimento, incluindo prorrogações, não poderá exceder 5 vezes o limite máximo do CPSI estabelecido no art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 182/2021, conforme no § 3º do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 182/2021. Esse limite poderá ser ultrapassado apenas nos casos de reajustes de preços ou acréscimos previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021 combinado com o § 3º do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

21 Disposições finais

- 21.1** As atas das etapas de conformidade das propostas, avaliação das propostas e julgamento das propostas serão divulgadas no endereço eletrônico indicado no item 14.7.

- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **Etapa 2 – julgamento das propostas** na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja manifestação contrária da CTA.
- 21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o dia do vencimento é incluído. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.5 A licitante não será afastada caso não cumpra com exigências formais não essenciais, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.6 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.
- 21.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, identificadas a qualquer momento ou fase da licitação, implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

- 21.8** As decisões referentes a este processo de licitação deverão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.9** Os casos omissos, ou seja, não previstos neste edital serão decididos pela CTA.
- 21.10** A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir a licitante ou o adjudicatário da licitação por decisão motivada, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da proposta, que revele sua inidoneidade.
- 21.11** A autoridade competente somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado. Havendo qualquer ilegalidade, a licitação poderá ser anulada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.12** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação desta licitação, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 21.13** Integram este edital:

- A Anexo I: Descritivo dos Desafios.
- B Anexo II: Critérios de Pontuação da Etapa 1 – Avaliação das Propostas.
- C Anexo III: Critérios de Pontuação da Etapa 2 – Julgamento das Propostas.
- D Anexo IV: Minuta do Contrato Público para Solução Inovadora.
- E Anexo V: Acordo de Confidencialidade.
- F Anexo VI: Modelo de Formulário de Inscrição da Proposta.

Vitória - ES, na data infra

22 Anexo I: Descritivo dos Desafios

- 22.1 Descreva o desafio e o problema a ser resolvido. Inclua os desafios tecnológicos que serão enfrentados com a solução apresentada. (art. 13, § 1º da LCF nº 182/2021 e art. 4º, § 2º da LCE nº 929/2019.)

22.1.1 Apresentação do órgão/entidade:

A Secretaria da Saúde do Espírito Santo (Sesa) é responsável por gerenciar o Sistema Único de Saúde (SUS) no estado, incluindo a NÚCLEO ESPECIAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO (NERI) que cuida da regulação de leitos hospitalares de urgência, que atualmente enfrenta desafios operacionais e de eficiência. Após o cadastro de um paciente que necessita de leito, a solicitação é recebida por uma central reguladora de leitos, onde é avaliada e priorizada de forma manual. No entanto, essa priorização costuma seguir a ordem de chegada das solicitações, com critérios de elegibilidade básicos, mas que ainda não consideram uma avaliação mais complexa de urgência e necessidade.

Atualmente, o processo de triagem das solicitações é feito de maneira manual, com o regulador avaliando cada caso individualmente e criando uma hierarquia de prioridade com base nos critérios do CRM e também suas experiências. Esse processo é dificultado pelo volume de solicitações, que chegam em grandes quantidades, pelo tempo necessário para revisar cada uma e pela falta de um sistema integrado que disponibiliza as vagas de leitos da rede própria.

Para resolver essas questões, a SESA-ES busca alternativas tecnológicas para aprimorar o processo, visando uma triagem mais completa e ágil, considerando múltiplos critérios de urgência.

22.1.2 Público de interesse:

O público-alvo desta solução é composto por diferentes atores que integram a jornada da regulação de leitos hospitalares de urgência, cada um com expectativas centrais de agilidade, transparência e eficiência:

- **Pacientes do SUS e seus familiares:** Que necessitam de acesso rápido e eficiente a leitos hospitalares, buscando a redução do tempo de espera e do risco de agravamento do quadro clínico.
- **Profissionais da saúde e reguladores da Sesa:** Que precisam de ferramentas tecnológicas para otimizar a triagem de alocação de leitos, reduzindo a sobrecarga de trabalho manual e a subjetividade no julgamento clínico.
- **Unidades Hospitalares e Pronto Atendimentos:** Que dependem de uma integração sistêmica eficaz para a comunicação de vagas e o fluxo contínuo de informações sobre a condição dos pacientes.
- **Equipes de Gestão e TI:** Responsáveis por garantir a conformidade com a LGPD, a validação técnica dos dados e o monitoramento preciso dos indicadores de desempenho da rede estadual.

22.1.3 Desafio que a licitante deve solucionar:

O processo de regulação de leitos hospitalares para pacientes em estado de urgência enfrenta uma série de dificuldades que comprometem o atendimento rápido e adequado aos que mais precisam. A regulação, é marcada por procedimentos manuais, critérios de avaliação limitados e uma alta demanda de solicitações. Este cenário resulta em gargalos, onde as necessidades urgentes de saúde podem não ser atendidas de forma oportuna.

Atualmente, a central reguladora de leitos opera, com um grande volume de solicitações de internação, cada uma exigindo análise cuidadosa por parte dos reguladores. As solicitações são processadas geralmente por ordem de chegada, com pouca ou nenhuma distinção automática entre a gravidade dos casos, sendo necessário a intervenção dos reguladores para fazer distinções. Isso significa que pacientes que chegaram mais cedo no sistema podem ter prioridade sobre pacientes de maior complexidade que necessitam de atendimento imediato, caso a equipe de triagem não trabalhe atentamente para distinguir os casos.

Esse método, tem um tempo de resposta excelente, uma baixa taxa de rejeição, com um tempo médio de internação bom, porém embora funcional e eficiente existe um espaço para melhorias da forma de como o processo é feito e otimizar os esforços da equipe de regulação.

Além disso, o processo atual de priorização gera uma sobrecarga para os reguladores, que precisam revisar cada solicitação individualmente e aplicar seu julgamento clínico para classificar os casos por urgência. Esse processo é desgastante e sujeito a interpretações subjetivas, o que pode levar a alocações inconsistentes. A variabilidade de julgamento entre os reguladores pode fazer com que casos graves, mais complexos de avaliar, acabem sendo colocados em espera indevidamente. Assim, o tempo e a eficiência do regulador são continuamente desgastados, enquanto novas solicitações chegam a todo momento.

Outro problema importante na regulação de leitos é a ausência de informações detalhadas e padronizadas sobre a condição do paciente. Muitas solicitações de leitos apresentam dados insuficientes ou inconsistentes, tornando mais difícil para os reguladores entenderem a real gravidade de cada caso. Esses dados, quando preenchidos de maneira incompleta ou com informações ambíguas, reduzem a eficácia do processo, já que exigem que o regulador investigue manualmente e julgue a urgência da situação com base em informações fragmentadas. Isso aumenta o tempo de análise e pode resultar em decisões que não priorizam corretamente os casos mais críticos.

Para a implementação de uma solução eficaz, é essencial o envolvimento de uma equipe de TI que desenvolve algoritmos capazes de organizar os dados em tempo real, priorizando automaticamente os pacientes com base em critérios técnicos estabelecidos.

Além disso, a solução depende de uma equipe técnica de regulação em tempo integral, que garantirá a análise e validação dos dados. Por fim, é crucial a integração dos sistemas hospitalares, e o sistema estadual de regulação para que o fluxo de informações ocorra de maneira contínua e sincronizada, permitindo monitoramento preciso das vagas disponíveis.

Com esses requisitos estruturados e indicadores de desempenho estabelecidos, espera-se alcançar uma regulação de leitos mais ágil, transparente e eficiente, que garanta o atendimento oportuno aos pacientes que mais necessitam. Sendo assim:

Como podemos automatizar a análise das demandas por leitos hospitalares de urgência reduzindo o tempo de espera?

22.1.4 Indicadores:

Para avaliar a eficácia e eficiência da solução de regulação de leitos hospitalares proposta, serão definidos os seguintes indicadores de desempenho. Esses indicadores permitem monitorar, em tempo real, a qualidade e a velocidade do atendimento, bem como a capacidade da solução de atender às necessidades urgentes de saúde da população de forma ágil e adequada:

Indicador 1: Taxa de Reservas Rejeitadas

Descrição: Mede a proporção de reservas de leitos recusadas pelos hospitais, o que auxilia na identificação e na redução dos motivos técnicos ou operacionais para tais rejeições.

- **Polaridade:** Quanto menor, melhor.

Indicador 2: Taxa de Respostas em até 2 Horas

- **Descrição:** Avalia a porcentagem de solicitações de leitos que são respondidas em até duas horas após o cadastro, sendo um fator essencial para garantir a rapidez necessária no atendimento de urgência.
- **Polaridade:** Quanto maior, melhor.

Indicador 3: Tempo entre Cadastro e Aceite do Paciente

- **Descrição:** Indica o tempo médio decorrido entre o registro do paciente no sistema e a aceitação formal pelo hospital, permitindo identificar pontos de melhoria no processo de triagem.

Polaridade: Quanto menor, melhor.

Indicador 4: Tempo entre Disponibilização de Vaga e Alta Hospitalar

- **Descrição:** Monitora o tempo total de uso do leito, desde a reserva até a desocupação, revelando a eficiência do processo de internação e contribuindo para uma melhor gestão da demanda da rede.

- **Polaridade:** Quanto menor (respeitando os protocolos clínicos), melhor.

Indicador 5: Tempo entre Alta Médica e Alta Hospitalar

- **Descrição:** Mede o intervalo entre a emissão da alta médica e a saída efetiva do paciente da unidade, visando à liberação rápida de leitos para novos pacientes em fila de espera.
- **Polaridade:** Quanto menor, melhor.

Indicador 6: Número de Cadastros no MV Regulação

- **Descrição:** Quantifica o volume total de pacientes cadastrados no sistema, permitindo que a gestão compreenda melhor os padrões de demanda e a taxa de ocupação de leitos hospitalares.
- **Polaridade:** informativo

- 22.2 Estágio atual de desenvolvimento tecnológico da solução (estado da técnica) atualmente aplicada pelo órgão/entidade para o enfrentamento do desafio:

O estágio atual do desenvolvimento da solução é a Ideação, onde conclui-se a definição do problema que a solução precisa resolver. O próximo desafio é desenvolver um MVP (Mínimo Produto Viável) para testar o produto/serviço e avaliar sua aderência ao problema que estamos tentando solucionar. Este estágio é crucial para validar a hipótese de solução e coletar os feedbacks dos usuários, permitindo-nos refinar e aprimorar a solução antes de avançar para as fases subsequentes de desenvolvimento.

A implementação de uma solução de regulação de leitos de urgência enfrenta uma série de dificuldades e obstáculos relacionados tanto a recursos materiais quanto humanos. A disponibilidade de profissionais para a validação da tecnologia é um fator crítico.

A adesão e a participação dos gestores locais são fundamentais, mas nem sempre há uma adesão pronta para implementar mudanças tecnológicas e operacionais. Essa falta de apoio pode impactar o treinamento dos profissionais de saúde e a qualificação da equipe técnica de regulação, gerando lacunas em termos de capacitação e resistência ao uso da nova tecnologia.

A infraestrutura tecnológica das unidades de saúde pode ainda não estar adequada para suportar sistemas mais complexos e integrados. A falta de sistemas de gestão eficientes compromete a capacidade de gerenciar informações de forma centralizada e de responder rapidamente às demandas regulatórias.

Outro obstáculo importante é a garantia da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A utilização de dados sensíveis dos pacientes requer um cuidado extremo com a segurança da informação, mas muitas das unidades de saúde enfrentam fragilidades em relação à proteção de informações sensíveis da vida dessas pessoas. Implementar medidas de segurança robustas exige tanto investimentos financeiros quanto um esforço coordenado para garantir que a privacidade do paciente seja resguardada em todas as etapas do processo regulatório.

Essas restrições representam um grande desafio para a efetivação de uma solução integrada e ágil de regulação de leitos, que exige suporte tecnológico, comprometimento institucional e adesão dos profissionais de saúde para o sucesso do projeto.

22.3 Resultados que o órgão ou entidade espera da solução desenvolvida e aplicada pela licitante (art. 13, § 1º da LCF nº 182/2021 e art. 4º, § 2º da LCE nº 929/2019)

22.3.1 Detalhamento dos benefícios, resultados/metasp e impactos esperados

A solução proposta visa otimizar o processo de regulação de leitos hospitalares, tornando-o mais eficiente e ágil, priorizando a gravidade dos pacientes. Os benefícios diretos incluem:

- Eficiência na alocação de leitos: redução do tempo entre cadastro e disponibilidade de leito.
- Automação e agilidade: triagem automatizada por palavras-chave, permitindo monitoramento em tempo real.
- Transparência: visibilidade sobre disponibilidade de leitos e etapas de regulação.
- Redução de alocações indevidas: alocação precisa de recursos conforme as necessidades dos pacientes.
- Integração de sistemas: melhoria na comunicação entre a Secretaria de Saúde, hospitais e pronto atendimentos.

Os benefícios indiretos incluem aumento da satisfação do paciente, redução de solicitações repetidas, e melhoria na gestão do processo regulatório, com maior assertividade na classificação de cadastros.

O impacto esperado é agilizar a alocação de leitos, melhorar a comunicação entre equipes e reduzir falhas de processo, promovendo um atendimento mais rápido e eficiente para a população.

22.4 Componentes que complementam a descrição do desafio

22.4.1 Tempo para a apresentação do protótipo e de sua validação (fixar o prazo)

O prazo máximo estabelecido para a apresentação do protótipo (MVP) é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

22.4.2 Valor máximo a ser pago à contratada por meio do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI.

O valor máximo para o desenvolvimento e validação do protótipo funcional (MVP/PoC) é de R\$ 115.000,00.

22.4.3 Valor máximo a ser pago à contratada por meio do Contrato de Fornecimento

O valor total para eventual contrato de fornecimento futuro (escala) é limitado a 5 vezes o valor máximo do CPSI, com vigência de até 24 meses (prorrogáveis). Com base no teto do CPSI, este valor seria de até R\$ 575.000,00.

23 Anexo II: Critérios de Pontuação na Etapa 1: Avaliação das Propostas

A seguir, são detalhados os Critérios de Pontuação da Etapa 1, que serão aplicados para avaliação e classificação dos itens propostos.

É fundamental destacar que a escala de pontuação definida é a referência, e será uniformemente aplicada a **todos** os demais critérios de avaliação subsequentes nesta etapa.

A descrição desses critérios foi mantida em formato de texto corrido para garantir a acessibilidade por leitores de tela. Adicionalmente, ao final desta seção, os mesmos critérios estão apresentados em formato de tabela para facilitar a visualização.

Escala de pontuação

A **Excelente:** 10

B **Boa:** 7

C **Regular:** 5

D **Insuficiente:** 3

E **Inaceitável:** 0

- 23.1 Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, provável economia para a Administração Pública

23.1.1 Base legal

- A Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, I

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A **Excelente:** O projeto da solução inovadora apresentado demonstra **alto potencial de resolução** do desafio proposto, é **consistente** com seu desenvolvimento lógico e conceitual e **possui comprovação** de seu emprego em ambiente real;
- B **Bom:** O projeto da solução inovadora apresentado demonstra **significativo potencial de resolução** do desafio proposto, é **consistente** com seu desenvolvimento lógico e conceitual e **possui comprovação** de emprego em ambiente controlado;
- C **Regular:** O projeto da solução inovadora apresentado demonstra um **potencial regular/médio para resolução** do desafio proposto, é **consistente** com seu desenvolvimento lógico e conceitual, **mas ainda não possui comprovação** de emprego/uso;
- D **Insuficiente:** O projeto da solução inovadora apresentado demonstra **baixo potencial de resolução** do desafio proposto e é **inconsistente** com seu desenvolvimento lógico e conceitual e **não possui comprovação** de emprego/uso;

- E **Inaceitável:** O projeto da solução inovadora apresentado **não demonstra potencial de resolução** do desafio proposto e é **totalmente inconsistente** com seu desenvolvimento lógico e conceitual e **não possui comprovação** de emprego/uso.

23.1.2 **Peso:** 16%

23.2 Grau de aderência ao desafio da Administração Pública Estadual

23.2.1 **Base legal**

- A Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, II

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A **Excelente:** A solução tem **alta aderência ao desafio, sem necessidade de adequação** para o atendimento ao desafio da Administração Pública e com **capacidade de integração imediata** aos processos e políticas existentes;
- B **Bom:** A solução tem **significativa aderência ao desafio, com pequenos ajustes necessários** para o completo atendimento ao desafio da Administração Pública, **sem comprometer sua aplicabilidade;**
- C **Regular:** A solução tem **aderência regular/média ao desafio, exigindo ajustes significativos** para viabilizar sua implementação eficaz;

- D **Insuficiente:** A solução tem **baixa aderência ao desafio**, exigindo **mudanças substanciais** para atender às necessidades da Administração Pública;
- E **Inaceitável:** A solução **não tem aderência ao desafio proposto**, demonstrando **incompatibilidade com as necessidades** da Administração Pública;

23.2.2 **Peso: 14%**

23.3 Grau de desenvolvimento da solução proposta

23.3.1 **Base legal**

- A Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, II, Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, II

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A **Excelente:** A solução proposta apresenta **alto grau de maturidade tecnológica**, tendo comprovação de seu efetivo emprego por meio de protótipo ou sistema finalizado em **ambiente operacional (Equivalente a TRL 7, 8 ou 9)**;
- B **Bom:** A solução proposta apresenta **significativo grau de maturidade tecnológica**, tendo validado funções críticas e seus componentes, com ou sem protótipo em **ambiente relevante (Equivalente a TRL 5 ou 6)**;

- C** **Regular:** A solução proposta apresenta **grau regular/médio de maturidade tecnológica**, tendo estabelecido funções críticas da solução de forma analítica ou em prova de conceito, com ou sem validação dos componentes em **ambiente de laboratório/controlado (Equivalente a TRL 3 ou 4)**;
- D** **Insuficiente:** A solução proposta apresenta **baixo grau de maturidade tecnológica**, tendo formulado seus conceitos tecnológicos e ou de aplicação, sem a estabelecimento de funções críticas ou componentes, não tendo teste ou validação em qualquer ambiente. **(Equivalente a TRL 2)**;
- E** **Inaceitável:** A solução proposta **apresenta maturidade mínima**, com pesquisa iniciada e primeiros indícios de viabilidade sendo demonstrados. **(Equivalente a TRL 1)**.

23.3.2 Peso: 14%

23.4 Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução

23.4.1 Base legal

- A** Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, III, Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, III

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A **Excelente:** A solução apresenta um **alto nível de maturidade** e um **modelo de negócio bem estruturado e adequado** às necessidades do setor público. Os **elementos essenciais estão bem detalhados**, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade.

- B **Bom:** A solução demonstra um **bom nível de maturidade**, com um **modelo de negócio estruturado e compatível** com necessidades do setor público. Os elementos essenciais **foram apresentados com algum grau de detalhamento**, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade;

- c **Regular:** A solução apresenta um **nível intermediário de maturidade**, com um **modelo de negócio compreensível, mas com lacunas que podem impactar sua adoção** pelo setor público. Os elementos essenciais **foram apresentados com algum grau de incerteza**, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade.;

- D **Insuficiente:** A solução possui um **baixo nível de maturidade**, apresentando **inconsistências ou falta de clareza modelo de negócio para sua adoção** pelo setor público. Os elementos essenciais possuem **incertezas significativas** quanto a: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade.

- E **Inaceitável:** A solução **não atende ao mínimo necessário para a compreensão do modelo de negócio para ser considerada viável** pelo setor público. Há **incertezas significativas na maioria elementos essenciais** do modelo de negócio, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade, **impossibilitando sua aplicação.**

23.4.2 **Peso: 12%**

- 23.5 Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos, levando-se em conta adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos

23.5.1 **Base legal**

- A Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, IV

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A **Excelente:** A proposta demonstra, **com bastante clareza, ser exequível** dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento demonstra **alto grau de detalhamento e coerência** com as metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.

- B** **Bom:** A proposta demonstra, **com alguma clareza, ser exequível** dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento demonstra **bom grau de detalhamento e coerência** com as metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos;
- C** **Regular:** A proposta **demonstra lacunas quanto à exequibilidade** dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento apresenta **algum grau de detalhamento, com pequenas inconsistências** em relação às metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.
- D** **Insuficiente:** A proposta demonstra **possuir limitações quanto à exequibilidade** dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento apresenta **inconsistências significativas** em relação às metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.
- E** **Inaceitável:** A proposta **não demonstra exequibilidade** dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento **não é detalhado e/ou é incoerente** com as metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.

23.5.2 **Peso: 10%**

23.6 Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes

23.6.1 **Base legal**

- A Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, V

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A **Excelente:** A proposta apresenta **alta relação custo-benefício**, apresentando **clareza na demonstração dos custos, estando dentro dos limites estabelecidos no edital** para o CPSI e um eventual contrato de fornecimento. Enquadram-se neste grau **as propostas que evidenciam de forma objetiva e coerente que seus resultados e benefícios tem relevância superior** em comparação com as opções funcionalmente equivalentes.
- B **Bom:** A proposta possui **boa relação custo-benefício**, apresentando **clareza na demonstração dos custos, estando dentro dos limites estabelecidos no edital** para o CPSI e um eventual contrato de fornecimento. Enquadram-se neste grau **as propostas que evidenciam de forma objetiva e coerente que seus resultados e benefícios tem boa relevância** em comparação com as opções funcionalmente equivalentes;

- C** **Regular:** A proposta demonstra **média/regular** relação custo-benefício, com **alguma clareza** na evidência dos custos dentro dos limites do edital, CPSI e eventual fornecimento. Enquadram-se neste grau **as propostas cujos resultados e benefícios tem média relevância** em relação às opções funcionalmente equivalentes.
- D** **Insuficiente:** A proposta apresenta **baixa** relação custo-benefício, com **fragilidades na demonstração** de que os custos estão totalmente dentro dos limites estabelecidos no edital, CPSI e eventual fornecimento. Enquadram-se neste grau **as propostas cujos resultados e benefícios não tem relevância expressiva** em relação às opções funcionalmente equivalentes.
- E** **Inaceitável:** A proposta demonstra **insuficiente** relação custo-benefício, **não evidenciando de forma clara** que os custos respeitam os limites do edital, CPSI e eventual fornecimento. Enquadram-se neste grau **as propostas cujos resultados e benefícios não são apresentados.**

23.6.2 **Peso: 10%**

23.7 Potencial de inovação da solução

23.7.1 **Base legal**

- A** Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, I e Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, I

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A** **Excelente:** A proposta apresenta **inovação muito significativa** ou **aperfeiçoamento destacado** em processo produtivo, resultando em **novos produtos, serviços ou processos** com **ganhos expressivos** de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas são **altamente relevantes** e demonstram **impacto transformador** no contexto de aplicação.
- B** **Bom:** A proposta apresenta **inovação significativa** ou **aperfeiçoamento relevante** em processo produtivo, resultando em **melhorias substanciais em produtos, serviços ou processos existentes**, com **ganhos consideráveis** de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas são **relevantes** e demonstram **impacto positivo** no contexto de aplicação.
- C** **Regular:** A proposta apresenta **inovação moderada** ou **aperfeiçoamento limitado** em processo produtivo, resultando em **melhorias pontuais** em produtos, serviços ou processos existentes, com **ganhos modestos** de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas têm **relevância parcial** e **impacto restrito** no contexto de aplicação.

- D **Insuficiente:** A proposta apresenta **pouca inovação** ou **aperfeiçoamento insuficiente** em processo produtivo, com **melhorias mínimas** em produtos, serviços ou processos existentes e **ganhos reduzidos** de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas têm **baixa relevância** e **impacto pouco significativo** no contexto de aplicação.

- E **Inaceitável:** A proposta **não apresenta inovação** ou **aperfeiçoamento relevante** em processo produtivo. **Não há introdução** de novos produtos, serviços ou processos, **nem agregação** de funcionalidades ou características que resultem em ganhos de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. O impacto no contexto de aplicação é **inexistente ou irrelevante**.

23.7.2 **Peso: 8%**

23.8 Experiência anterior da licitante em projetos similares (pontuação mediante comprovação documental)

23.8.1 **Base legal**

- A Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, IV

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A Atestados de Capacidade Técnica de projetos similares concluídos, públicos ou privados,

contendo minimamente: escopo, prazo de execução, resultados e/ou impactos. – **1 ponto por atestado, limitado a 4 pontos no total**

- B** Contratos de projetos similares em execução, públicos ou privados, para o desenvolvimento de soluções inovadoras – **0,75 ponto por contrato, limitado a 3 pontos no total**
- C** Certificados de depósito ou registro de patentes, softwares ou modelos de utilidade relacionados a inovações desenvolvidas pela licitante. – **1 ponto por certificado, limitado a 3 pontos no total**
- D** Documentos que comprovem que a licitante foi selecionada para participação em programas de inovação ou incentivos tecnológicos, públicos ou privados, como: editais públicos de inovação, programas de fomento tecnológico, incubadoras/aceleradoras reconhecidas, contratos de subvenção econômica ou financiamentos para pesquisa e desenvolvimento (P&D). – **0,75 ponto por comprovação, limitado a 3 pontos no total**
- E** Certificações e Reconhecimentos Institucionais: Certificados que demonstrem a qualidade e inovação das soluções da licitante, bem como premiações e reconhecimentos relacionados à inovação tecnológica, emitidos por órgãos oficiais, associações do setor ou instituições especializadas. – **0,5 ponto por certificado, limitado a 2 pontos no total**

- F Relatórios técnicos e manuais: documentação detalhada dos projetos já desenvolvidos, apresentando descrição técnica, objetivos, metodologia, impactos e diferenciais inovadores. Relatórios técnicos publicados, contendo ISBN, que evidenciem os benefícios da tecnologia aplicada. – **0,5 ponto por comprovação, limitado a 2 pontos no total**

23.8.2 Peso: 8%

- 23.9 Qualificação da equipe participante do projeto (pontuação mediante comprovação documental)

23.9.1 Base legal

- A Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, IV

Detalhamento dos critérios de pontuação

- A Atestados Formação Acadêmica e Especializações: Apresentação de diploma reconhecido pelo MEC – **limitado a 4 pontos no total:**

Doutorado – **1,5 pontos por diploma;**

Mestrado – **1,2 pontos por diploma;**

Especialização Lato Sensu – **0,9 pontos por diploma**

- B Certificações Profissionais: Certificações emitidas por entidades reconhecidas, como PMI, ITIL, ISO e SCRUM, além de certificações técnicas específicas para tecnologias inovadoras, incluindo IA, Ciência de Dados, Desenvolvimento de Software, Computação em Nuvem, Segurança Cibernética e Blockchain – **1 ponto por certificação, limitado a 4 pontos no total**

- C Experiência Profissional e Tempo de Atuação em projetos similares: declaração de empresa, contrato em nome do profissional / MEI ou carteira profissional de trabalho – **0,2 ponto por ano completo por pessoa da equipe, não aceitando frações, limitado a 4 pontos no total**

- D Publicações, Pesquisas e Trabalhos Técnicos: Inclui artigos científicos, estudos de caso, livros ou materiais técnicos publicados pelos profissionais, relatórios técnicos desenvolvidos individualmente ou em colaboração, demonstrando conhecimento aprofundado relacionado a projetos similares ou na área do projeto – **1 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos no total**

- E Certificados de depósito ou registro de patentes, softwares ou modelos de utilidade relacionados a inovações desenvolvidas pela licitante, que evidenciem a sua atuação no desenvolvimento de tecnologias inovadoras – **1 ponto por comprovação, limitado a 3 pontos no total**

- F Participação em Projetos de Inovação ou P&D: Comprovação da participação dos profissionais em projetos de inovação ou pesquisa e desenvolvimento, financiados por órgãos públicos (ex.: FINEP, CNPq, EMBRAPPII) ou empresas privadas, incluindo certificados de vencedor em hackathons, concursos de inovação ou premiações individuais no setor – **0,5 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos no total**

23.9.2 **Peso: 8%**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA 1 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cr critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
<p>01. Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, provável economia para a Administração Pública</p>	<p>Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, I</p>	<p>Excelente: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de seu emprego em ambiente real;</p> <p>Bom: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra significativo potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de emprego em ambiente controlado;</p> <p>Regular: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra um potencial regular/médio para resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de emprego/uso;</p> <p>Insuficiente: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e não possui comprovação de emprego/uso;</p> <p>Inaceitável: O projeto da solução inovadora apresentado não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e não possui comprovação de emprego/uso.</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	<p>16%</p>

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
<p>02. Grau de aderência ao desafio da Administração Pública Estadual</p>	<p>Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, II</p>	<p>Excelente: A solução tem alta aderência ao desafio, sem necessidade de adequação para o atendimento ao desafio da Administração Pública e com capacidade de integração imediata aos processos e políticas existentes.</p> <p>Boa: A solução tem significativa aderência ao desafio, com pequenos ajustes necessários para o completo atendimento ao desafio da Administração Pública, sem comprometer sua aplicabilidade.</p> <p>Regular: A solução tem aderência regular/média ao desafio, exigindo ajustes significativos para viabilizar sua implementação eficaz.</p> <p>Insuficiente: A solução tem baixa aderência ao desafio, exigindo mudanças substanciais para atender às necessidades da Administração Pública.</p> <p>Inaceitável: A solução não tem aderência ao desafio proposto, demonstrando incompatibilidade com as necessidades da Administração Pública.</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	<p>14%</p>
<p>03. Grau de desenvolvimento da solução proposta¹</p>	<p>Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, II, Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, II</p>	<p>Excelente: A solução proposta apresenta alto grau de maturidade tecnológica, tendo comprovação de seu efetivo emprego por meio de protótipo ou sistema finalizado em ambiente operacional (Equivalente a TRL 7, 8 ou 9);</p> <p>Bom: A solução proposta apresenta significativo grau de maturidade</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	<p>14%</p>

¹ Define-se como Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level* - TRL) a sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível:

- TRL 1 – Princípios básicos observados e reportados;
- TRL 2 – Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação;
- TRL 3 – Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito;
- TRL 4 – Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório;
- TRL 5 – Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante;
- TRL 6 – Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante;
- TRL 7 – Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional;

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
		<p>tecnológica, tendo validado funções críticas e seus componentes, com ou sem protótipo em ambiente relevante (Equivalente a TRL 5 ou 6);</p> <p>Regular: A solução proposta apresenta grau regular/médio de maturidade tecnológica, tendo estabelecido funções críticas da solução de forma analítica ou em prova de conceito, com ou sem validação dos componentes em ambiente de laboratório/controlado (Equivalente a TRL 3 ou 4);</p> <p>Insuficiente: A solução proposta apresenta baixo grau de maturidade tecnológica, tendo formulado seus conceitos tecnológicos e ou de aplicação, sem a estabelecimento de funções críticas ou componentes, não tendo teste ou validação em qualquer ambiente. (Equivalente a TRL 2);</p> <p>Inaceitável: A solução proposta apresenta maturidade mínima, com pesquisa iniciada e primeiros indícios de viabilidade sendo demonstrados. (Equivalente a TRL 1).</p>		
<p>04. Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução</p>	<p>Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, III, Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, III</p>	<p>Excelente: A solução apresenta um alto nível de maturidade e um modelo de negócio bem estruturado e adequado às necessidades do setor público. Os elementos essenciais estão bem detalhados, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade.</p> <p>Bom: A solução demonstra um bom nível de maturidade, com um modelo de negócio estruturado e compatível com necessidades do setor público. Os elementos essenciais foram apresentados com algum grau de detalhamento, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	<p>12%</p>

- TRL 8 – Sistema qualificado e finalizado;
- TRL 9 – Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

Fonte: Finep. SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo – 02/2022. Acesso em 20/02/2025.

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
		<p>proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade.</p> <p>Regular: A solução apresenta um nível intermediário de maturidade, com um modelo de negócio compreensível, mas com lacunas que podem impactar sua adoção pelo setor público. Os elementos essenciais foram apresentados com algum grau de incerteza, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade.</p> <p>Insuficiente: A solução possui um baixo nível de maturidade, apresentando inconsistências ou falta de clareza modelo de negócio para sua adoção pelo setor público. Os elementos essenciais possuem incertezas significativas quanto a: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade.</p> <p>Inaceitável: A solução não atende ao mínimo necessário para a compreensão do modelo de negócio para ser considerada viável pelo setor público. Há incertezas significativas na maioria elementos essenciais do modelo de negócio, como: proposta de valor inovadora, modelo de monetização (SaaS, licenciamento, assinatura, etc), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade, impossibilitando sua aplicação.</p>		

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
<p>05. Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos, levando-se em conta adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos</p>	<p>Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, IV</p>	<p>Excelente: A proposta demonstra, com bastante clareza, ser exequível dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento demonstra alto grau de detalhamento e coerência com as metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.</p> <p>Bom: A proposta demonstra, com alguma clareza, ser exequível dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento demonstra bom grau de detalhamento e coerência com as metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.</p> <p>Regular: A proposta demonstra lacunas quanto à exequibilidade dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento apresenta algum grau de detalhamento, com pequenas inconsistências em relação às metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.</p> <p>Insuficiente: A proposta demonstra possuir limitações quanto à exequibilidade dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento apresenta inconsistências significativas em relação às metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.</p> <p>Inaceitável: A proposta não demonstra exequibilidade dentro do valor limite deste edital, tanto para o teste quanto para um eventual contrato de fornecimento (até 5 vezes o valor do CPSI). O orçamento não é detalhado e/ou é incoerente com as metas físicas, atividades, indicadores e prazo propostos.</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	<p>10%</p>

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
<p>06. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes</p>	<p>Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, V</p>	<p>Excelente: A proposta apresenta alta relação custo-benefício, apresentando clareza na demonstração dos custos, estando dentro dos limites estabelecidos no edital para o CPSI e um eventual contrato de fornecimento. Enquadram-se neste grau as propostas que evidenciam de forma objetiva e coerente que seus resultados e benefícios tem relevância superior em comparação com as opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Bom: A proposta possui boa relação custo-benefício, apresentando clareza na demonstração dos custos, estando dentro dos limites estabelecidos no edital para o CPSI e um eventual contrato de fornecimento. Enquadram-se neste grau as propostas que evidenciam de forma objetiva e coerente que seus resultados e benefícios tem boa relevância em comparação com as opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Regular: A proposta demonstra média/regular relação custo-benefício, com alguma clareza na evidência dos custos dentro dos limites do edital, CPSI e eventual fornecimento. Enquadram-se neste grau as propostas cujos resultados e benefícios tem média relevância em relação às opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Insuficiente: A proposta apresenta baixa relação custo-benefício, com fragilidades na demonstração de que os custos estão totalmente dentro dos limites estabelecidos no edital, CPSI e eventual fornecimento. Enquadram-se neste grau as propostas cujos resultados e benefícios não tem relevância expressiva em relação às opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Inaceitável: A proposta demonstra insuficiente relação custo-benefício, não evidenciando de forma clara que os custos respeitam os limites do edital, CPSI e eventual fornecimento. Enquadram-se neste grau as propostas cujos resultados e benefícios não são apresentados.</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	<p>10%</p>

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
<p>07. Potencial de inovação da solução²</p>	<p>Lei Complementar Federal nº 182/2021, art. 13, § 4º, I e Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, I</p>	<p>Excelente: A proposta apresenta inovação muito significativa ou aperfeiçoamento destacado em processo produtivo, resultando em novos produtos, serviços ou processos com ganhos expressivos de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas são altamente relevantes e demonstram impacto transformador no contexto de aplicação.</p> <p>Bom: A proposta apresenta inovação significativa ou aperfeiçoamento relevante em processo produtivo, resultando em melhorias substanciais em produtos, serviços ou processos existentes, com ganhos consideráveis de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas são relevantes e demonstram impacto positivo no contexto de aplicação.</p> <p>Regular: A proposta apresenta inovação moderada ou aperfeiçoamento limitado em processo produtivo, resultando em melhorias pontuais em produtos, serviços ou processos existentes, com ganhos modestos de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas têm relevância parcial e impacto restrito no contexto de aplicação.</p> <p>Insuficiente: A proposta apresenta pouca inovação ou aperfeiçoamento insuficiente em processo produtivo, com melhorias mínimas em produtos, serviços ou processos existentes e ganhos reduzidos de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. As novas funcionalidades ou características agregadas têm baixa relevância e impacto pouco significativo no contexto de aplicação.</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	<p>8%</p>

² Entendida como inovação estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 929/2019, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento em processo produtivo que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, no âmbito da Administração Pública Estadual

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
		<p>Inaceitável: A proposta não apresenta inovação ou aperfeiçoamento relevante em processo produtivo. Não há introdução de novos produtos, serviços ou processos, nem agregação de funcionalidades ou características que resultem em ganhos de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual. O impacto no contexto de aplicação é inexistente ou irrelevante.</p>		
<p>08. Experiência anterior da licitante em projetos similares (pontuação mediante comprovação documental)</p>	<p>Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, IV</p>	<p>a) Atestados de Capacidade Técnica de projetos similares concluídos, públicos ou privados, contendo minimamente: escopo, prazo de execução, resultados e/ou impactos. – 1 ponto por atestado, limitado a 4 pontos no total;</p> <p>b) Contratos de projetos similares em execução, públicos ou privados, para o desenvolvimento de soluções inovadoras – 0,75 ponto por contrato, limitado a 3 pontos no total;</p> <p>c) Certificados de depósito ou registro de patentes, softwares ou modelos de utilidade relacionados a inovações desenvolvidas pela licitante. – 1 ponto por certificado, limitado a 3 pontos no total;</p> <p>d) Documentos que comprovem que a licitante foi selecionada para participação em programas de inovação ou incentivos tecnológicos, públicos ou privados, como: editais públicos de inovação, programas de fomento tecnológico, incubadoras/aceleradoras reconhecidas, contratos de subvenção econômica ou financiamentos para pesquisa e desenvolvimento (P&D). – 0,75 ponto por comprovação, limitado a 3 pontos no total;</p> <p>e) Certificações e Reconhecimentos Institucionais: Certificados que demonstrem a qualidade e inovação das soluções da licitante, bem como premiações e reconhecimentos relacionados à inovação tecnológica, emitidos por órgãos oficiais, associações do setor ou instituições especializadas. – 0,5 ponto por certificado, limitado a 2 pontos no total;</p>	<p>Nota máxima do critério: 10 pontos</p>	<p>8%</p>

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
		<p>f) Relatórios técnicos e manuais: documentação detalhada dos projetos já desenvolvidos, apresentando descrição técnica, objetivos, metodologia, impactos e diferenciais inovadores. Relatórios técnicos publicados, contendo ISBN, que evidenciem os benefícios da tecnologia aplicada. – 0,5 ponto por comprovação, limitado a 2 pontos no total.</p>		
<p>09. Qualificação da equipe participante do projeto (pontuação mediante comprovação documental)</p>	<p>Lei Complementar Estadual nº 929/2019, art. 4º, § 2º, IV</p>	<p>a) Formação Acadêmica e Especializações: Apresentação de diploma reconhecido pelo MEC – limitado a 4 pontos no total:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doutorado – 1,5 pontos por diploma; • Mestrado – 1,2 pontos por diploma; • Especialização Lato Sensu – 0,9 pontos por diploma <p>b) Certificações Profissionais: Certificações emitidas por entidades reconhecidas, como PMI, ITIL, ISO e SCRUM, além de certificações técnicas específicas para tecnologias inovadoras, incluindo IA, Ciência de Dados, Desenvolvimento de Software, Computação em Nuvem, Segurança Cibernética e Blockchain – 1 ponto por certificação, limitado a 4 pontos no total;</p> <p>c) Experiência Profissional e Tempo de Atuação em projetos similares: declaração de empresa, contrato em nome do profissional / MEI ou carteira profissional de trabalho – 0,2 ponto por ano completo por pessoa da equipe, não aceitando frações, limitado a 4 pontos no total;</p> <p>d) Publicações, Pesquisas e Trabalhos Técnicos: Inclui artigos científicos, estudos de caso, livros ou materiais técnicos publicados pelos profissionais, relatórios técnicos desenvolvidos individualmente ou em colaboração, demonstrando conhecimento aprofundado relacionado a projetos similares ou na área do projeto – 1 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos no total;</p> <p>e) Certificados de depósito ou registro de patentes, softwares ou modelos de utilidade relacionados a inovações desenvolvidas pela licitante, que</p>	<p>Nota máxima do critério: 10 pontos</p>	<p>8%</p>

Critério	Base Legal	Detalhamento dos Critérios de Pontuação	Escala de Pontuação	Peso
		<p>evidenciem a sua atuação no desenvolvimento de tecnologias inovadoras – 1 ponto por comprovação, limitado a 3 pontos no total;</p> <p>f) Participação em Projetos de Inovação ou P&D: Comprovação da participação dos profissionais em projetos de inovação ou pesquisa e desenvolvimento, financiados por órgãos públicos (ex.: FINEP, CNPq, EMBRAPPI) ou empresas privadas, incluindo certificados de vencedor em hackathons, concursos de inovação ou premiações individuais no setor – 0,5 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos no total.</p>		
			TOTAL:	100%

24

Anexo III: Critérios de pontuação da Etapa 2 – Julgamento das Propostas

A seguir, são detalhados os Critérios de Pontuação da Etapa 2, que serão aplicados para avaliação e classificação dos itens propostos.

É fundamental destacar que a escala de pontuação definida a seguir é a referência, e será uniformemente aplicada a **todos** os demais critérios de avaliação subsequentes nesta etapa.

A descrição desses critérios foi mantida em formato de texto corrido para garantir a acessibilidade por leitores de tela. Adicionalmente, ao final desta seção, os mesmos critérios estão apresentados em formato de tabela para facilitar a visualização.

Escala de Pontuação

- A Excelente: 8,1 a 10
- B Boa: 6,1 a 8,0
- C Regular: 4,1 a 6,0
- D Insuficiente: 2,1 a 4,0
- A Inaceitável: 0 a 2,0

24.1 Solução do problema

Pontos a serem avaliados

- 24.1.1 Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, provável economia para a Administração Pública
- A Demonstração do potencial de resolução do desafio
 - B Consistência lógica e conceitual no contexto da gestão pública
 - C Demonstração do potencial de economicidade
- 24.1.2 Grau de aderência ao desafio da Administração Pública Estadual:
- A Aderência ao desafio
 - B Necessidade de adequação da solução
 - C Capacidade de integração aos processos e políticas existentes
 - D Apresentação de planos de mitigação de riscos e resistências
- 24.1.3 Grau de desenvolvimento da solução proposta:
- A Demonstração do nível de maturidade, considerando TRL, ambiente de aplicação ou teste, existência de protótipo ou prova de conceito

Peso: 44%

24.2 Fatores Econômicos e Redução de Risco

Pontos a serem avaliados

24.2.1 Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução, considerando:

- A Proposta de valor
- B Modelo de monetização
- C Segurança e conformidade com leis de proteção de dados
- D Impacto social, ambiental e econômico positivo
- E Escalabilidade

24.2.2 Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos, levando-se em conta adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos:

- A Proposta exequível dentro do valor limite do edital (teste e contrato de fornecimento até 5 vezes o valor do CPSI).
- B Orçamento detalhado
- C Coerência com metas físicas, atividades, indicadores e prazos propostos

24.2.3 Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes:

- A** Demonstração da relação custo-benefício
- B** Demonstração dos resultados e benefícios em comparação com opções funcionalmente equivalentes
- C** Demonstração dos custos, dentro dos limites do edital

Peso: 32%

24.3 Capacidade de inovação e experiência

Pontos a serem avaliados

24.3.1 Potencial de inovação da solução:

- A** Demonstra o potencial de inovação ou aperfeiçoamento em processo produtivo
- B** Resulta em novos produtos, serviços ou processos
- C** Demonstra ganhos de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual
- D** Demonstra a relevância e nível de transformação no contexto da aplicação

24.3.2 Experiência em projetos similares concluídos ou em andamento:

- A Escopo, complexidade e resultados alcançados nos projetos
- B Apresentação cases e outros programas de inovação, destacando desafios superados, resultados mensuráveis
- C Registros de Propriedade Intelectual e Inovação
- D Certificações, reconhecimentos e prêmios
- E Nível de credibilidade das experiências

24.3.3 Qualificação da equipe:

- A Demonstra competências técnicas e de gestão para implementar a solução considerando formação acadêmica, certificações, produção técnica e científica, experiência profissional, nível de credibilidade das experiências, patentes e registros de propriedade intelectual
- B Clareza da apresentação e capacidade de responder perguntas da banca

Peso: 24%

ANEXO III– CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA 2 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critério	Pontos a serem avaliados	Escala de Pontuação	Peso
01. Solução do Problema	<p>Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, provável economia para a Administração Pública:</p> <ul style="list-style-type: none">• Demonstração do potencial de resolução do desafio• Consistência lógica e conceitual no contexto da gestão pública• Demonstração do potencial de economicidade <p>Grau de aderência ao desafio da Administração Pública Estadual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aderência ao desafio• Necessidade de adequação da solução• Capacidade de integração aos processos e políticas existentes• Apresentação de planos de mitigação de riscos e resistências <p>Grau de desenvolvimento da solução proposta: Demonstração do nível de maturidade, considerando TRL, ambiente de aplicação ou teste, existência de protótipo ou prova de conceito</p>	<p>Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0</p>	16%
02. Fatores Econômicos e Redução de Risco	<p>Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta de valor• Modelo de monetização• Segurança e conformidade com leis de proteção de dados• Impacto social, ambiental e econômico positivo• Escalabilidade <p>Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos, levando-se em conta adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos:</p>	<p>Excelente: 8,1 a 10 Boa: 6,1 a 8,0 Regular: 4,1 a 6,0 Insuficiente: 2,1 a 4,0 Inaceitável: 0 a 2,0</p>	32%

Critério	Pontos a serem avaliados	Escala de Pontuação	Peso
	<ul style="list-style-type: none"> Proposta exequível dentro do valor limite do edital (teste e contrato de fornecimento até 5 vezes o valor do CPSI). Orçamento detalhado Coerência com metas físicas, atividades, indicadores e prazos propostos Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes <p>Demonstração da relação custo-benefício</p>		
<p>03. Capacidade de inovação e experiência</p>	<p>Potencial de inovação da solução:</p> <ul style="list-style-type: none"> Demonstra o potencial de inovação ou aperfeiçoamento em processo produtivo Resulta em novos produtos, serviços ou processos Demonstra ganhos de qualidade, desempenho ou eficiência para a Administração Pública Estadual Demonstra a relevância e nível de transformação no contexto da aplicação Experiência em projetos similares concluídos ou em andamento: Escopo, complexidade e resultados alcançados nos projetos Apresentação cases e outros programas de inovação, destacando desafios superados, resultados mensuráveis Registros de Propriedade Intelectual e Inovação Certificações, reconhecimentos e prêmios Nível de credibilidade das experiências <p>Qualificação da equipe:</p> <ul style="list-style-type: none"> Demonstra competências técnicas e de gestão para implementar a solução considerando: Formação acadêmica, certificações, produção técnica e científica, experiência profissional, nível de credibilidade das experiências, patentes e registros de propriedade intelectual <p>Clareza da apresentação e capacidade de responder perguntas da banca</p>	<p>Excelente: 8,1 a 10 Boa: 6,1 a 8,0 Regular: 4,1 a 6,0 Insuficiente: 2,1 a 4,0 Inaceitável: 0 a 2,0</p>	<p>24%</p>
NOTA FINAL:			100%

25

Anexo IV: Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)

Contrato n.º número do contrato
Edital n.º número do edital
Processo n.º número do processo

Instrumento de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) que fazem o Estado do Espírito Santo, por meio de órgão beneficiado e a SEGER e a empresa / pessoa física razão social ou nome da pessoa física para objeto.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão/entidade), daqui em diante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ da contratante, com sede na endereço da contratante, representada legalmente pelo(a) nome do representante da contratante, nomeado(a) pelo Decreto n.º número do decreto, publicado no DIO de data, portador da Matrícula Funcional n.º número da matrícula e a Empresa nome da empresa contratada, daqui em diante chamada CONTRATADA, com sede endereço da empresa contratada, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º CNPJ/CPF da contratada neste ato representada pelo(a) nome do representante da contratada ajustam este CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 182/2021, Lei Complementar Estadual n.º 929/2019, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e Decreto Estadual n.º 5.203-R/2022,

de acordo com os termos do processo acima mencionado, que é parte integrante deste instrumento, sem necessidade de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem os termos deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 **Cláusula primeira: Objeto**

1.1 Este contrato tem por objeto o desenvolvimento da solução inovadora para o desafio descrição do desafio descrito no Anexo I do Edital.

1.2 Os anexos a seguir fazem também parte deste contrato como documentos inseparáveis e sem necessidade de transcrição para o contrato:

- A o Edital e todos os seus Anexos;
- B a Proposta da CONTRATADA;
- C Matriz de risco.

2 **Cláusula segunda: Prazo de vigência contratual e aditamento**

2.1 O contrato terá vigência de nº de meses e começará no dia útil seguinte à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A prorrogação será permitida conforme o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

2.2 A gestão do contrato, incluindo a prorrogação, deve observar o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e as orientações complementares da Administração Estadual.

- 2.3 Este contrato pode ser extinto na hipótese do art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa para a medida excepcional e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.
- 2.4 Este contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 182/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

3 **Cláusula terceira: Preço, revisão e reajuste**

- 3.1 O item 3.1 estabelece que a remuneração da CONTRATADA será definida conforme um dos critérios previstos (a definir na negociação):

I – Preço fixo;

II – Preço fixo acrescido de remuneração variável de incentivo;

III – Reembolso de custos sem remuneração adicional;

IV – Reembolso de custos acrescido de remuneração variável de incentivo; ou

V – Reembolso de custos acrescido de remuneração fixa de incentivo.

O valor será de R\$ _____ (inserir valor e, se aplicável, as unidades de medição), conforme o art. 14, § 3º, I, da Lei Complementar Federal nº 182/2021, respeitando os limites máximos de remuneração definidos no item 4.2 do Edital para cada desafio.

NOTA EXPLICATIVA – APLICABILIDADE DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO					
TIPO	PREÇO FIXO	PREÇO FIXO + REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO	REEMBOLSO DE CUSTOS SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL	REEMBOLSO DE CUSTOS + REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO	REEMBOLSO DE CUSTOS + REMUNERAÇÃO FIXA DE INCENTIVO
DESCRIÇÃO	Fornecedor aceita executar o objeto contratual por um preço determinado (admitido o reajuste em sentido amplo)	Fornecedor executa o objeto por um preço determinado (remuneração base) com a chance de ganhar remunerações adicionais a metas de prazo ou de desempenho técnico	Fornecedor é reembolsado pelos custos incorridos na execução do contrato, até o teto de gastos, sem margem de lucro.	Em princípio, o fornecedor somente é reembolsado pelos custos incorridos na execução do contrato, até o teto de gastos, mas com chance de ganhar remunerações adicionais vinculadas a metas de prazo, de desempenho técnico ou de contenção de custos.	Fornecedor é reembolsado pelos custos incorridos na execução do contrato, até o teto de gastos, mais uma quantia fixa definida no ato da contratação, desvinculada do atingimento de metas.
USAR QUANDO...	For possível prever, com nível razoável de confiança, os custos reais de execução do objeto contratual. Ou quando o fornecedor tem grande interesse em executar o objeto e aceita o preço fixo responsabilizando-se pelos riscos financeiros envolvidos.	For possível prever, com nível razoável de confiança, os custos reais de execução. Além disso, é do interesse do Estado estimular o fornecedor a atingir metas.	Não for possível prever, com margem mínima de confiança, os custos reais de execução.	Não for possível prever, com margem mínima de confiança, os custos reais de execução. Além disso, é do interesse do Estado estimular o fornecedor a atingir metas.	Não for possível prever, com margem mínima de confiança, os custos reais de execução. Além disso, é do interesse do Estado motivar o esforço do fornecedor na realização do objeto, assegurando-lhe uma taxa de lucro.
CONDIÇÕES DE USO	Especificações técnicas razoavelmente definidas, risco tecnológico nulo ou baixo, condições estáveis de mercado, pesquisa realista de preços	Especificações técnicas razoavelmente definidas, risco tecnológico nulo ou baixo, condições estáveis de mercado, pesquisa realista de preços. Metas claras, objetivas e realistas.	Não é viável descrever as especificações técnicas da solução pretendida, ou as incertezas envolvidas no teste e no desenvolvimento da solução impedem que os custos sejam estimados antecipadamente com precisão suficiente.	Não é viável descrever as especificações técnicas da solução pretendida, ou as incertezas envolvidas no teste e no desenvolvimento da solução impedem que os custos sejam estimados antecipadamente com precisão suficiente. Metas claras, objetivas e realistas.	Não é viável descrever as especificações técnicas da solução pretendida, ou as incertezas envolvidas no teste e no desenvolvimento da solução impedem que os custos sejam estimados antecipadamente com precisão suficiente. A remuneração fixa de incentivo é uma alternativa quando não for possível ou for de baixa utilidade estabelecer metas claras, objetivas e realistas. O uso deste critério exige justificativa bem documentada e com forte embasamento técnico.
PRINCIPAIS RISCOS	Riscos usuais das contratações tradicionais. Risco tecnológico nulo/baixo. O fornecedor assume o risco máximo e a total responsabilidade pelo custo de execução. Baixo risco financeiro para o Estado.	Risco de litígio entre as partes sobre atingimento das metas. Risco tecnológico nulo/baixo. Baixo risco financeiro para o Estado.	Risco tecnológico médio/alto.	Risco tecnológico médio/alto. Incerteza quanto ao trabalho, às habilidades, ao tempo e aos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto. O Estado assume maior parte do risco financeiro do negócio.	Risco tecnológico alto. Incerteza quanto ao trabalho, às habilidades, ao tempo, aos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto. O Estado assume o risco financeiro máximo do negócio. Risco médio de litígio entre as partes sobre reembolso de custos.

			<p>Incerteza quanto ao trabalho, às habilidades, ao tempo e aos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto. Fornecedor tem pouco incentivo para controlar despesas e superar os requisitos mínimos aceitáveis. O Estado assume maior parte do risco financeiro do negócio. Risco médio/alto de litígio entre as partes sobre reembolso de custos.</p>	<p>Risco alto de litígio entre as partes sobre reembolso de custos e/ou atingimento das metas.</p>	
CUSTO DE GESTÃO DO CONTRATO	<p>Baixo. Equivalente aos custos de gestão dos contratos tradicionais de itens comerciais largamente disponíveis no mercado e parametrizados.</p>	<p>Médio. Exige a definição das metas e a avaliação do seu cumprimento mediante indicadores.</p>	<p>Alto. Exige a definição dos custos permitidos/allocáveis, assim como monitoramento das despesas.</p>	<p>Altíssimo. Exige a definição dos custos permitidos/allocáveis, assim como monitoramento das despesas. Além disso, exige a definição das metas e a avaliação de seu cumprimento mediante indicadores.</p>	<p>Alto. Exige a definição dos custos permitidos/allocáveis, assim como monitoramento das despesas. Além disso, é preciso definir uma taxa de lucro suficiente que garanta real esforço do fornecedor na realização do objeto.</p>
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	<p>Executar o objeto no tempo e conforme os requisitos mínimos previstos no contrato.</p>	<p>Executar o objeto no tempo e conforme os requisitos mínimos previstos no contrato. Esforçar-se para bater as metas.</p>	<p>Agir de boa-fé para cumprir o contrato dentro dos custos estimados e/ou do teto de gastos. Manter controle interno de custos e sistema de contabilidade confiável.</p>	<p>Agir de boa-fé para cumprir o contrato dentro dos custos estimados e/ou do teto de gastos. Manter controle interno de custos e sistema de contabilidade confiável. Esforçar-se para bater as metas.</p>	<p>Agir de boa-fé para cumprir o contrato dentro dos custos estimados e/ou do teto de gastos. Manter controle interno de custos e sistema de contabilidade confiável.</p>
INCENTIVOS DO FORNECEDOR	<p>Executar o objeto pelo menor custo para aumentar a margem de lucro.</p>	<p>Executar o objeto pelo menor custo para aumentar margem de lucro, assim como entregar a solução antes do prazo e/ou Com desempenho técnico superior, a fim de obter ganhos adicionais pelo atingimento das metas contratuais.</p>	<p>Ter o reconhecimento de uma solução validada pelo Governo e obter benefícios compensatórios (titularidade da propriedade intelectual gerada, comercialização dos resultados de P&D, vendas futuras para o próprio governo ou para terceiros, etc.), sem incorrer em prejuízo financeiro.</p>	<p>Executar o objeto antes do prazo, com desempenho técnico superior e pelo menor custo possível, a fim de obter ganhos adicionais pelo atingimento das metas contratuais.</p>	<p>Receber a remuneração fixa de incentivo.</p>
<p>Fonte: BARBOSA, C. M. M. <i>Contrato Público Para Solução Inovadora (CPSI): Critérios de Remuneração</i>. Plataforma de Compras Públicas para Inovação (CPIN), 2022. Disponível em: https://inovacpin.org.</p>					

- 3.1.1 O valor inclui todas as despesas diretas e indiretas para a execução do contrato, como: tributos e impostos; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; custos fiscais e comerciais; taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários para cumprir o contrato.
 - 3.1.2 O valor é uma estimativa. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos conforme as entregas realizadas, de acordo com a proposta e este contrato.
 - 3.2 O preço fixo só poderá ser alterado nos seguintes casos:
 - 3.2.1 Reajuste por índice setorial ou geral de preços, dentro dos prazos e limites permitidos pela legislação federal, conforme o índice escolhido neste contrato, conforme art. 48 do Decreto Estadual nº 5.545- R/2023;
 - 3.2.2 Revisão devido a força maior, caso fortuito, fato do príncipe e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, conforme art. 50 do Decreto Estadual nº 5.545- R/2023; ou
 - 3.2.3 Alteração do projeto ou especificações para melhor adequação técnica, a pedido da Administração Pública, desde que não seja por erro ou omissão da CONTRATADA, respeitando os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.3 O reequilíbrio econômico e financeiro, em especial o reajuste e a revisão, seguirá as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545- R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável

por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

- 3.4 Os valores dos serviços poderão ser reajustados após 12 meses da data do orçamento estimado, mediante pedido da CONTRATADA, com base na variação do INPC IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o substitua, aplicado sobre o saldo do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V \frac{(i - i0)}{i}$$

Onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

i0 = índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

i = Índice relativo ao mês de reajuste.

- 3.4.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.4.2 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.5 Caso haja reajustes novos reajustes, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

- 3.6 A revisão e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.
- 3.7 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 Cláusula quarta: Condições de pagamento

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor fixo, em parcelas, conforme a proposta vencedora aprovada pela CONTRATANTE, como apresentado a seguir:

Etapa	Prazo	Valor
Definir o número de etapas, com a previsão das entregas e resultados, parciais e totais, de acordo com a proposta vencedora, mediante ateste/recebimento por parte da CONTRATANTE	Definir os prazos de acordo com a proposta vencedora, considerando o prazo máximo previsto no art. 14 da LCF nº 182/2021.	Definir os valores de acordo com a proposta vencedora, considerando o valor máximo previsto no presente edital.

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão de cada etapa à CONTRATANTE no primeiro dia útil após sua finalização. Cabe à Administração receber provisoriamente o objeto conforme este contrato.

- 4.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento parcial ou definitivo do objeto.
- 4.1.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, pela Comissão Técnica de Fiscalização – CTF, registrando em relatório resumido informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado e demais informações da nota fiscal.
- 4.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do plano de teste e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de quantidade de dias úteis dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.5 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, a CTF deve solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias.
- 4.1.6 Após o recebimento provisório, a CTF deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme contrato, visando apoiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de quantidade de dias úteis dias úteis.
- 4.1.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de quantidade de dias úteis dias úteis, a contar da manifestação da CTF, após a verificação da conformidade dos serviços.

- 4.1.8 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo de quantidade de dias úteis dias úteis.
- 4.1.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela do objeto executada corretamente, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.1.11 O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal ou instrumento de cobrança pela CONTRATADA, verificadas pela Administração antes da liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.1.13 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a CTF consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo.

- 4.1.14 A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração Contratante.
- 4.1.15 Para fins de exame da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança, a CTF deverá verificar se o documento apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
- A o prazo de validade;
 - B a data da emissão;
 - C os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - D o período de execução do contrato;
 - E o valor a pagar; e
 - F eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.1.16 Havendo erro na apresentação do documento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará paralisada até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

- 4.1.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 4.1.18 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 4.1.19 Caso a CONTRATADA esteja em situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, ela será notificada pela CTF para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 4.1.20 Após esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 4.1.21 Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 4.1.22 Depois de 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a CONTRATADA não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, a Administração deve decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo não o rescindir antecipadamente caso identifique prejuízos significativos ao interesse público.

- 4.1.23 Caso haja alguma irregularidade fiscal relacionada a créditos estaduais, a CONTRATANTE deve informar a Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos a favor da empresa antes mesmo de notificar a empresa.
- 4.1.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.
- 4.1.25 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação. Após o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.1.26 A CONTRATADA será responsável por calcular detalhadamente o valor da fatura. Esse cálculo deverá ser revisado e aprovado pela CONTRATANTE, e o documento com o cálculo deverá ser anexado à fatura.
- 4.1.27 A liquidação das despesas deve seguir rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

- 4.1.28 Se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança contiver erros, será devolvida à CONTRATADA para correção. O prazo para pagamento começará a valer a partir da data em que a nova Nota Fiscal for apresentada. A CONTRATANTE não terá que arcar com custos ou correções.
- 4.1.29 O Pagamento será feito por ordem bancária para Nome do Banco (Código do Banco), agência Número da Agência, conta Número da Conta, conforme indicado pela CONTRATADA.
- 4.1.30 A data do pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida.
- 4.1.31 Os tributos e impostos serão retidos no pagamento, conforme a lei, independentemente do percentual informado na planilha. O valor retido seguirá a legislação vigente.
- 4.1.32 Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, não haverá retenção de impostos e contribuições cobertos por esse regime. Entretanto, o pagamento só será feito após a apresentação de um documento oficial que comprove o direito ao benefício tributário previsto nessa lei.

5 Cláusula quinta: Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

- A Gestão /Unidade Gestora: (preencher Gestão com 5 dígitos e Unidade Gestora com 6 dígitos, formato total 99999/999999);
- B Fonte(s) de Recursos: (preencher fonte principal com 3 dígitos, formato 999, quantas forem necessárias);
- C Programa(s) de Trabalho: (preencher com 20 dígitos, formato 99.99.999.99.999.9999.9999, quantos forem necessários);
- D Natureza(s) de Despesa: (preencher até o nível de elemento com 6 dígitos, formato 9.9.99.99, quantas forem necessárias).

5.2 A dotação orçamentária para os exercícios financeiros futuros será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes. As alterações ao contrato serão feitas por meio de apostilamento.

6 Cláusula sexta: Responsabilidade das partes

6.1 A CONTRATADA terá as seguintes responsabilidades:

- 6.1.1 Prestar os serviços e realizar as entregas conforme as condições e prazos definidos no plano de teste e na proposta;
- 6.1.2 Corrigir imediatamente as deficiências identificadas pelo setor responsável da CONTRATANTE;

- 6.1.3 Manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 6.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato;
 - 6.1.5 Comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, apresentando os documentos listados no item 11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital de licitação.
- 6.2 A CONTRATANTE terá as seguintes responsabilidades:
- 6.2.1 Realizar o pagamento conforme o valor e as condições definidas neste contrato;
 - 6.2.2 Definir o local onde os serviços serão prestados;
 - 6.2.3 Designar a CTF responsável por fiscalizar a execução do contrato;
 - 6.2.4 Emitir decisões sobre eventuais solicitações ou reclamações sobre a execução do contrato em até 1 (um) mês, contado a partir do protocolo do pedido. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 1 (um) mês, desde que justificado.
 - 6.2.5 Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA em até 1 (um) mês, contado a partir do protocolo do pedido. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 1 (um) mês, desde que justificado.

- 6.2.6 Nos casos de existência de garantia contratual, notificar os responsáveis pelas garantias quanto ao início de um processo administrativo para apurar o descumprimento de cláusulas do contrato.

7 Cláusula sétima: Matriz de risco

- 7.1 Nos termos do art. 14, § 1º, III, da Lei Complementar Federal nº 182/2021, a Matriz de Risco é definida no Anexo II deste contrato (Deve-se preencher a matriz de risco no período de negociação, para que ela conste do contrato).

8 Cláusula oitava: Risco tecnológico

- 8.1 Quando a solução inovadora desenvolvida por intermédio do CPSI envolver risco tecnológico, a eventual impossibilidade de atendimento dos prazos de entrega, cumprimento de obrigações ou mesmo a execução integral do objeto poderá ser objeto de comunicação pela CONTRATADA, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis.
- 8.1.1 A CONTRATANTE poderá agir de ofício (proativamente), solicitando à CONTRATADA que apresente justificativas e documentação comprobatória sobre a não conclusão da etapa ou do objeto contratual.
- 8.1.2 A CTF atestará a entrega da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA e emitirá, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento do objeto do CPSI seja decorrente do conhecimento técnico-científico insuficiente à época da realização da ação.

- 8.2 As justificativas e documentação comprobatória deverão ser avaliadas pela CTF, que poderá contar com o auxílio da equipe de fiscalização e do Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para verificar, por meio de avaliação técnica e financeira:
- A a inexecução, total ou parcial, do objeto contratual;
 - B a existência de risco tecnológico;
 - C o nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.
- 8.3 A CTF terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento das justificativas e da documentação comprobatória pela CONTRATADA para concluir a análise, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade da avaliação técnica e financeira.
- 8.3.1 Se restarem demonstradas a inexecução da etapa ou do objeto contratual, a existência do risco tecnológico e o nexo de causalidade entre ambos, sem culpa da CONTRATADA, a CTF deve efetuar o recebimento definitivo dos trabalhos executados e o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no CPSI. Se a inviabilidade técnica ou econômica for comprovada, o CPSI será descontinuado por meio de rescisão contratual.
- 8.3.2 Se comprovada a inexistência do risco tecnológico ou a ausência do nexo de causalidade, a CTF deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados,

os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou, alternativamente, rescindir o CPSI, sem prejuízo da aplicação de sanções.

9 Cláusula nona: acompanhamento e fiscalização

- 9.1 A CONTRATANTE designará formalmente a Comissão Técnica de Fiscalização e Execução (CTF) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para o exercício das competências previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 5.203-R/2022, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.
- 9.2 A CTF deverá acompanhar as metas a serem atingidas, de acordo com metodologia e plano de trabalho definidos em comum acordo entre as PARTES, a partir da proposta de solução inovadora, para que seja possível a validação do êxito da solução, na forma do art. 14, § 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
- 9.3 Os relatórios de andamento da execução contratual deverão ser entregues à Administração Pública a cada 30 (trinta) dias, a partir do início da execução do contrato, e o relatório final será entregue pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato.

10 Cláusula décima: direito de propriedade intelectual

- 10.1 A titularidade de eventuais direitos de propriedade intelectual sobre as criações resultantes deste Contrato, ou que sejam de alguma forma resultantes deste Contrato, recairá sobre a **Escolher um item..**

- 10.1.1 Considera-se desenvolvida na vigência deste contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pela (Escolher um item.) até dois anos após o término do contrato.
- 10.1.2 Os direitos a que se refere este item incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual.
- 10.2 Todas as informações, tecnologias e direitos empregados pelas PARTES para subsidiar o desenvolvimento do objeto do CPSI continuarão a pertencer ao detentor original.
- Caso haja interesse no uso de informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do cumprimento do objeto deste contrato, a PARTE interessada deverá obter a anuência prévia do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.
- 10.3 As PARTES serão responsáveis pelas próprias publicações científicas, mas concordam em submeter previamente à aprovação das demais, a minuta do texto a ser eventualmente divulgado por meio de publicação de artigos, relatórios, matérias, notícias, palestras e quaisquer outras formas de divulgação dos resultados decorrentes do emprego da solução inovadora objeto deste Contrato.
- 10.4 As PARTES concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos ou outras designações e sinais distintivos pertencentes à outra PARTE

sem obter prévia e formal autorização do respectivo titular. O registro de marcas novas que estejam relacionadas ao objeto deste contrato será objeto de negociação específica entre as PARTES.

11 Cláusula décima primeira: Sigilo e confidencialidade

- 11.1** As PARTES devem manter sigilo e confidencialidade sobre estratégias comerciais, tecnologias e modelos de negócio relacionados a este CONTRATO, conforme o Anexo I. A CONTRATANTE pode quebrar o sigilo por decisão administrativa justificada, baseada no interesse público, sem afetar a proteção de dados e as normas de propriedade intelectual deste CONTRATO.

12 Cláusula décima segunda: Proteção de dados

- 12.1** Sempre que acessarem ou tratarem dados pessoais, as PARTES devem proteger a privacidade, honra e imagem dos titulares, seguindo as normas internas e as leis aplicáveis relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), o Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021 e as que venham a complementar ou substituir.
- 12.1.1** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais e for baseado no consentimento do titular, a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações legais e regulamentares durante todo o contrato.
- 12.1.2** Ao receber uma solicitação de um titular de dados, conforme os arts. 16 e 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deve:

- A Informar imediatamente a CONTRATANTE;
 - B Ajudar na elaboração da resposta, se necessário;
e
 - c Eliminar os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 dias corridos, contados a partir da solicitação.
- 12.2 As PARTES devem armazenar os dados pessoais apenas pelo período necessário para cumprir o objetivo para o qual foram coletados, respeitando as bases legais do tratamento.
- 12.2.1 As PARTES devem assegurar que apenas funcionários, colaboradores ou eventuais subcontratados que precisem acessar os dados tenham acesso a eles. O acesso deve ocorrer quando estritamente necessário para cumprir o contrato. As PARTES devem assegurar também que todos estejam sujeitos às obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 12.2.2 Como responsável pelo tratamento de dados, a CONTRATADA deve adotar medidas técnicas e organizacionais para cumprir as obrigações da CONTRATANTE conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.3 A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, considerando as características do tratamento e a tecnologia disponível.

- 12.3.1 A CONTRATADA deve notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança com dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE comunique à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, se necessário, conforme art. 48, § 1º da Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 12.3.2 As PARTES devem adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e reduzir os impactos de cada incidente de segurança.
 - 12.4 A CONTRATADA não pode transferir dados pessoais para fora do Brasil sem a autorização por escrito da CONTRATANTE e sem a comprovação de que os dados estarão protegidos. A CONTRATADA é responsável por cumprir as leis de proteção de dados do(s) país(es) envolvido(s).
 - 12.5 A CONTRATADA responde por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4.922-R/2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este contrato. Esta responsabilidade não é excluída ou diminuída pela fiscalização da CONTRATANTE durante seu acompanhamento.
 - 12.5.1 A eventual subcontratação, mesmo quando autorizada, não libera a CONTRATADA de suas obrigações. A CONTRATADA continua totalmente responsável, mesmo se a eventual subcontratada descumprir o contrato.

- 12.5.2 Quando solicitada, a CONTRATADA deve fornecer todas as informações necessárias para comprovar o cumprimento destas cláusulas, permitindo auditorias e inspeções pela CONTRATANTE ou por terceiros indicados.
- 12.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados, conforme o art. 38 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.5.4 Caso a CONTRATANTE constate que a CONTRATADA usou dados pessoais para fins ilegais, imorais ou fora do escopo do contrato, a CONTRATADA será notificada para interromper imediatamente o uso. Isso não impede a rescisão do contrato e a responsabilização por danos causados.
- 12.6 Após o término do contrato, a CONTRATADA deve devolver ou excluir todos os dados pessoais, incluindo cópias, em até 10 dias úteis. A CONTRATADA deve certificar por escrito o cumprimento dessa obrigação à CONTRATANTE.

13 Cláusula décima terceira: Subcontratação

OPÇÃO – SUBCONTRATAÇÃO VEDADA

- 13.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação.
- 13.2 Incumbe à CONTRATANTE avaliar se a(s) subcontratada(s) cumpre(m) os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. A subcontratada deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis à CONTRATADA.

- 13.3 A CONTRATADA não será obrigada a subcontratar parcela do objeto contratual com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois a CONTRATANTE optou por não exercer a faculdade prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
- 13.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.5 Nenhuma das PARTES poderá ceder ou de outra forma transferir os direitos, obrigações e responsabilidades sob este contrato sem o prévio consentimento escrito da outra PARTE. Qualquer tentativa de cessão ou transferência em descumprimento a esta cláusula será considerada nula e sem efeito, podendo a PARTE inocente rescindir a contratação por justo motivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 Cláusula décima quarta: Representante da contratada

- 14.1 A CONTRATADA será representada na execução do ajuste, **por seu** preposto, com identificação de Nome Completo, Nacionalidade, Profissão e Estado Civil.
- 14.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

15 Cláusula décima quinta: Sanções administrativas

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- A der causa à inexecução parcial do contrato;
- B der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C der causa à inexecução total do contrato;
- D ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA que cometer as infrações descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave (conforme art. 156, § 4º, da lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **b**, **c**, **d**, do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme art. 156, § 2º, da lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens e, f, g, h, do item anterior. A sanção pode também ser aplicada nos casos dos subitens b, c, d, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (conforme art. 156, § 5º, da lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.2.4 Multas (conforme art. 156, II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os seguintes parâmetros:
- A Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - B Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

15.8 A aplicação das sanções se realiza em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

considerando o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- 15.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar à CONTRATADA, sendo facultada a apresentação de defesa prévia;
- 15.8.2 A notificação deverá ocorrer eletronicamente, com confirmação de recebimento ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta tida como irregular, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades. Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.8.4 A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no período do processo licitatório e da duração do contrato, utilizando o mesmo meio de comunicação indicado anteriormente;

- 15.8.5 Encaminhada a defesa prévia ou finalizado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração emitirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.9 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei.
- 15.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- A a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B as peculiaridades do caso concreto;
 - C as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - E a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15.13 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados sobre as sanções aplicadas, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 Cláusula décima sexta: Rescisão

16.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 Cláusula décima sétima: Recursos

- 17.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos dos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 Cláusula décima oitava: Casos omissos

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 182/2021, Lei Complementar Estadual nº 929/2019, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.203-R/2022, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pela CONTRATANTE, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela CONTRATADA. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA.

19 Cláusula décima nona: Foro

- 19.1 Antes de recorrer à Justiça para esclarecer dúvidas sobre este contrato, as PARTES devem tentar resolver a questão de forma administrativa, com a participação da Procuradoria

Geral do Estado, usando métodos de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

- 19.2 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, dia da assinatura do contrato de mês da assinatura do contrato de ano da assinatura do contrato.

CONTRATANTE

INTERVENIENTE (SEGER)

CONTRATADA

Anexo V: Acordo de confidencialidade

Por meio deste Acordo de Confidencialidade, a (nome do órgão ou entidade contratante), a partir deste momento chamada de **CONTRATANTE**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº CNPJ da contratante firma as condições a seguir.

De outro lado, a (nome da empresa contratada), a partir deste momento chamada de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.CNPJ da contratada, juntas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** a partir deste momento serão chamadas **PARTES**, e firmam as condições a seguir considerando que:

I. A **CONTRATANTE**, por meio do Edital CPSI nº 005/2026 chamado simplesmente de Edital, iniciou procedimento público com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentar soluções inovadoras que resolvam ou contribuam com o desafio tema deste **Contrato**;

II. As **PARTES** possuem materiais, documentos, dados e informações sigilosas e/ou estratégicas que podem ser somente compartilhados entre as pessoas envolvidas neste Contrato. Por este motivo, o sigilo deve ser mantido nas comunicações entre as **PARTES**;

As **PARTES** estabelecem o Acordo de Confidencialidade que será conduzido pelos seguintes artigos:

- 1 Todas as informações trocadas entre as **PARTES** para a execução dos testes da solução inovadora são confidenciais, e podem ser utilizadas e/ou divulgadas somente em contrato. As informações devem ser mantidas em sigilo por prazo indeterminado, independente do prazo de realização dos testes
 - 1.1 Para este Acordo, considera-se informação qualquer comunicação entre as **PARTES**: oral, escrita, gráfica ou eletromagnética e os dados de informática.
 - 1.2 Estão inclusos no sigilo deste Acordo, sem se limitar a elas:
 - 1.2.1 As informações referentes a segredos comerciais, modelos de negócio, dados individuais dos(as) cidadãos(ãs), ideias, esboços e técnicas empregadas;
 - 1.2.2 Materiais físicos ou digitais de qualquer natureza que forem fornecidos por uma parte à outra, devem permanecer como propriedade exclusiva da parte que os transferiu, desde que não conflitem com os direitos preexistentes da outra parte. Esses materiais podem ser:
 - A documentos;
 - B desenhos;
 - C modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos;
 - D listas de componentes;
 - E programas;

- F mapas;
 - G propostas, informações financeiras ou comerciais;
 - H dados em qualquer formato ou suporte como: discos, pen drives, soluções de armazenamento em nuvem (exemplos: Drive, Dropbox e etc.) e serviços de compartilhamento de arquivos grandes (exemplos: Wetransfer, FileMail e etc.) ou quaisquer outros de natureza semelhante.
- 2 Não estão incluídos no sigilo deste Acordo:
- 2.1 Os materiais, documentos, dados e informações resultantes da aplicação dos testes da solução inovadora, utilizados para o planejamento e a implementação de políticas públicas pela **CONTRATANTE** ou qualquer outro órgão ou entidade do Estado do Espírito Santo que tenha relação com os resultados deste contrato;
 - 2.2 Os materiais, documentos, dados e informações que as **PARTES**, por escrito, decidirem conjuntamente como passíveis de divulgação pública, incluindo comunicação por e-mail;
 - 2.3 Os materiais, documentos, dados e informações que já estavam no domínio público no momento da assinatura deste Acordo, ou que se tornaram públicos após a assinatura, sem culpa de qualquer uma das **PARTES**;

- 3 Todos os documentos, materiais, dados e informações fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para a realização dos testes deverão ser destruídos ou devolvidos ao final da fase de testes. Os critérios serão estabelecidos pela **CONTRATANTE** no momento adequado.
- 3.1 Independente da devolução ou destruição dos documentos, materiais, dados e informações fornecidos, a **CONTRATADA** permanecerá com a obrigação de manter a confidencialidade em conformidade com os termos deste Acordo.
- 4 As **PARTES** se comprometem a proteger, por todos os meios juridicamente possíveis, as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da mesma forma e no mesmo grau de zelo com que protegem suas próprias informações confidenciais.
- 5 A assinatura deste Acordo não transfere o direito de propriedade ou a licença dos materiais, documentos, dados e informações compartilhados entre as **PARTES** para a realização dos testes da solução inovadora.
- 6 Qualquer alteração deste Acordo, para acrescentar, modificar ou excluir cláusulas, deve ser feito por escrito e assinado por representantes legais ou pessoa preposta autorizada.
- 7 Este Acordo faz parte do Contrato firmado entre as **PARTES**, com a finalidade de regulamentar a execução da fase de testes da solução inovadora.

- 8 Antes de recorrer à Justiça para esclarecer dúvidas sobre este Acordo, as **PARTES** devem tentar resolver a questão de forma administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, usando métodos de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 9 Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE** nos termos da Cláusula 21 do contrato.
- 10 As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para resolver quaisquer questões relacionadas, direta ou indiretamente, a este Acordo.

E, por concordarem com o estipulado, assinam eletronicamente este Acordo, parte integrante deste Contrato.

Vitória, na data infra

NOME REPRESENTANTE LEGAL CONTRATANTE
Órgão contratante

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Empresa Contratada

27 Anexo VI: Modelo de Formulário de Inscrição da Proposta

(a ser preenchido on-line na plataforma de inscrição
indicada no edital)

Edital nº ____/20__

Esse é o formulário oficial de inscrição. Preencha visando
deixar o mais claro possível o quanto a sua solução irá
resolver o desafio apresentado.

Dados Cadastrais

- A Nome ou Razão Social:
- B CNPJ (se pessoa jurídica) /CPF (se pessoa física):
- C Website (se houver):
- D Endereço Completo:
- E E-mail de Contato:
- F Telefone de Contato:

Descrição da solução

Descreva, em linhas gerais, a solução proposta e a forma de
superar os desafios.

Demonstração de como a solução atende aos critérios de avaliação do edital

Os itens abaixo representam os 9 critérios de avaliação das propostas, com alguns pontos que podem ajudar no preenchimento. Preencha cada item, observando o desdobramento dos critérios de avaliação das propostas do Anexo II do edital.

1 Potencial de Resolução do Problema, e, se for o caso, provável economia para a Administração Pública.

- A** Explique como sua solução resolve esse desafio;
- B** Descreva sua proposta de solução;
- C** Descreva o produto e/ou serviço que você está propondo para solucionar o desafio apresentado;
- D** Aponte as principais tecnologias utilizadas pela solução apresentada;
- E** Descreva o potencial de economia e redução de custos para a Administração Pública (se houver).

2 Grau de Aderência ao Desafio da Administração Pública Estadual

- A** Apresente o quanto a solução está aderente ao problema e como pretende superar os desafios e dificuldades reais da gestão pública e os direitos fundamentais dos beneficiários;

- B Aponte os principais impactos positivos que sua solução pode gerar no setor público.

3 **Grau de Desenvolvimento da Solução Proposta**

- A Descreva o estágio de desenvolvimento da solução proposta;
- B Identifique o TRL – nível de maturidade tecnológica da sua solução conforme a escala abaixo³:
 - I TRL 1 – Princípios básicos observados e reportados;
 - II TRL 2 – Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação;
 - III TRL 3 – Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito;
 - IV TRL 4 – Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório;
 - V TRL 5 – Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante;
 - VI TRL 6 – Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante;

³ Fonte: Finep. SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo – 02/2022. Acesso em 20/02/2025

- VII** TRL 7 – Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional;
- VIII** TRL 8 – Sistema qualificado e finalizado;
- IX** TRL 9 – Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

- c** Descreva a jornada de desenvolvimento da solução, incluindo eventuais pesquisas, POCs, protótipos, testes em ambiente controlado, validação de componentes, finalização de sistema, comercialização ou qualquer etapa do desenvolvimento tecnológico da solução, de acordo com seu nível de maturidade.

4 Viabilidade e Maturidade do Modelo de Negócio

- A** Explique o modelo de negócio da solução, evidenciando o modelo de monetização para a proponente (SaaS, licenciamento, assinatura, etc.), segurança e conformidade com leis de proteção de dados, alinhamento com políticas públicas, impacto social, ambiental e econômico positivo e escalabilidade;
- B** Descreva os entregáveis da sua solução.

5 Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos, levando-se em conta adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos.

- A Apresente que atividades, metas, indicadores e prazos podem ser usados para testar a solução e medir seus resultados no CPSI;
- B O desenvolvimento do teste da solução pode ser feito com o valor estipulado para o CPSI? Apresente a justificativa do valor apresentado na proposta.
- C A execução de eventual contrato de fornecimento da solução aprovada pode ser feita dentro do valor limite da legislação pertinente (limitado a até 5 vezes o valor do CPSI, incluídas eventuais prorrogações do contrato? (Art. 15, § 3º da Lei Complementar nº 182/2021).
- D Há estimativa do valor necessário para o desenvolvimento da solução completa em nosso Órgão? Apresente a justificativa do valor apresentado.
- E Descreva os principais desafios para a escalabilidade da solução.

6 Demonstração Comparativa de Custo-Benefício

- A Existem evidências ou casos de sucesso que demonstram a eficácia da sua solução nesse contexto? Se sim, descreva;
- B Se a solução já foi testada e/ou comercializada, descreva o que foi feito e quais foram os resultados alcançado;

- c Descreva como você relaciona os custos da sua proposta ao potencial de benefícios da solução apresentada;
- D Destaque os diferenciais competitivos e a relevância da sua solução em termos de custo-benefício.

7 Potencial de Inovação da Solução

- A O que torna sua solução inovadora? Como ela se diferencia das soluções já existentes no mercado?
- B Demonstre o impacto transformador da solução no contexto da aplicação no produto/serviço/processo do Órgão.

8 Experiência Anterior da licitante em Projetos Similares

- A Já desenvolveu projetos similares? Se sim, descreva;
- B Anexe documentos que comprovem a experiência anterior;
- c Data de início da operação referente a essa solução.

9 Qualificação da Equipe Participante do projeto

- A Liste os membros da equipe do projeto da solução e suas respectivas funções (se aplicável). Descreva a experiência e formação acadêmica de cada membro. Anexe documentos que comprovem a experiência;
- B Este é o time ideal para desenvolver essa solução? Justifique a sua resposta.

Declaração

Declaro que esta proposta e seus documentos cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que esta proposta está de acordo com as exigências desta licitação, conforme item 10.4 e 10.5 do edital.

Declaração

Declaro que o preço desta proposta inclui todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme item 11.3 do edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO DOS SANTOS COSTA

GERENTE QCE-03
GERI - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 14:25:42 -03:00

SABRINA LAMAS COSTA

ENFERMEIRA SUPERVISORA
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 16:20:21 -03:00

RAFAEL DUARTE OLIVEIRA

COORDENADOR - AVALIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE TECNOLOGIAS
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 14:21:43 -03:00

ERICO SANGIORGIO

DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 15:53:59 -03:00

VALDECIR PINTO JUNIOR

SUPERVISOR PROTICSUS
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 16:20:30 -03:00

TAINAN COELHO ANDRADE ARRUDA

SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM
SAÚDE
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 14:29:17 -03:00

HANNA MURTA COUTINHO

SUPERVISORA AVALIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 14:29:32 -03:00

MARCELO CALMON DIAS

SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 11/05/2026 15:58:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:20:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL DUARTE OLIVEIRA (COORDENADOR - AVALIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE TECNOLOGIAS - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J9PS4F>